

**Avanço da agricultura sobre as terras indígenas da capitania de Minas:  
distribuição de sesmarias nos sertões dos rios Pomba e Peixe (1750-1822)**

Francisco Eduardo Pinto  
Doutorando em História Moderna  
Universidade Federal Fluminense – Niterói (RJ)

**Resumo:**

Apesar da proximidade com os centros administrativos de Minas Gerais e com o Rio de Janeiro, capital da colônia, a ocupação das terras do sertão dos rios Pomba e Peixe ocorreu tardiamente. Nem mesmo a vizinhança do Caminho Novo, a mais importante via de acesso às minas, facilitou a povoação dessa região. Motivos vários podem ser citados: a densa floresta, as terras montanhosas, o clima extremamente quente e úmido, as febres, os temidos índios coropós, coroados, puris e botocudos e, sobretudo, o desinteresse inicial da metrópole em franquear entradas para as minas. Os colonos avançaram sobre as terras indígenas, expulsando, massacrando ou submetendo esses povos a um regime disfarçado de escravidão através dos aldeamentos.

**Palavras chave:** Sesmarias, agricultura, conflitos agrários, Minas Gerais

**Área temática:** História econômica e demografia histórica

## **Avanço da agricultura sobre as terras indígenas da capitania de Minas: distribuição de sesmarias nos sertões dos rios Pomba e Peixe (1750-1822)**

Apesar da proximidade com os centros administrativos da capitania de Minas Gerais e de divisar com o Rio de Janeiro, sede da colônia, a ocupação das terras nos sertões dos rios Pomba e Peixe aconteceu, efetivamente, um quarto de século após a conquista do distante sertão das nascentes do rio São Francisco. Os requerimentos de sesmarias concentram-se no último lustro do século XVIII e, posteriormente, no terceiro quinquênio do XIX, já com a região pacificada. Nem mesmo a vizinhança do Caminho Novo, a mais importante via de acesso às minas, facilitou a povoação desta região. Motivos vários podem ser citados: a densa floresta, as terras montanhosas, o clima extremamente quente e úmido, as febres, os bravos índios Coropós, Coroados, Puris e Botocudos e, sobretudo, o desinteresse inicial da metrópole em franquear entradas para as minas, que foram sendo permitidas gradativamente até o início do século dezenove, quando começou a se esvaecer a crença de se encontrar um novo Eldorado na região.

Com o crescente esgotamento das minas, os demais obstáculos, a duras penas, seriam lentamente removidos. Os projetos de encontrar novos veios auríferos sempre estiveram na mente das autoridades da capitania. À medida que viam-se frustradas as descobertas de metais raros, a riqueza seria a própria terra que, removidos os obstáculos, se manifestaria fértil e seria, em meados do século XIX, área de expansão da nova riqueza: o café. A fertilidade era quase evidente, dada a presença da exuberante mata atlântica, sinal de solo rico e propício às atividades agrícolas. Isso também era sinalizado por uma rica bacia hidrográfica formada pelos caudalosos afluentes da margem direita do rio Doce e esquerda do Paraíba, com seus inúmeros rios, ribeirões e córregos caudatários.

*Grosso modo*, poderíamos dizer que a região em foco estaria localizada no triângulo formado pelas terras compreendidas à direita de quem vinha do Rio de Janeiro pelo Caminho Novo, pela margem direita do rio Pomba e esquerda do Paraíba. Antes, porém, de cuidarmos de traçar as linhas gerais da ocupação dos sertões do Pomba e a distribuição de suas terras em sesmarias, examinaremos as ações empreendidas pelos governadores da segunda metade do setecentos para efetivamente incorporar toda a região ao sul do rio Doce à capitania. Estendemos o estudo a esta região mais ampla, em sua quase totalidade pertencente ao termo de Mariana, pois entendemos que as vertentes dos rios Pomba e Peixe também recebiam influência da colonização que se dava mais ao norte, nos afluentes do rio Doce.

A conquista deste território se inicia na década de 1760, recebe maior fôlego a partir de 1780 e se consolida na virada do século e primeiro quartel do XIX. É emblemática a fala do governador D. Rodrigo José de Meneses, quando escreveu para os comandantes dos distritos de ordenanças dos mais diversos pontos da capitania requisitando braços para a conquista dos sertões orientais. Ordenava aos oficiais que recolhessem os vadios, malfeitores, libertinos, desordeiros e desocupados de suas jurisdições e os enviassem presos para Vila Rica. Ali, teriam esses vagabundos duas alternativas: “a farda para o Rio Grande [de São Pedro] ou a foice para o Cuieté”. Na verdade, não só para a Conquista do Cuieté, mas também para o sertão do rio da Casca e serra dos Arrepiados, sertão dos rios Pomba e Peixe, enfim, para toda a mata geral à margem direita do rio Doce. A margem esquerda ainda esperaria quase cem anos para ser desbravada e foi, então, o refúgio dos índios bravos que não quiseram se submeter aos aldeamentos.

Foi também com os homens socialmente discriminados da capitania que os governadores quiseram abrir estradas, derrubar matas e civilizar os índios. Em cumprimento da ordem de D. Luís da Cunha Meneses, de janeiro de 1784, os degredados partiam, sob ferros, dentre muitos outros lugares, dos arredores de Mariana, do Inficcionado, de Suassuy, do Rio do Peixe e do arraial de Papagaio, dos Olhos d'Água, da distante freguesia de Santo Antônio do Curvelo, de onde, por exemplo, o alferes Francisco Moura Magalhães despachou doze condenados para cumprirem penas de seis meses a um ano de degredo.

Para se ter uma idéia do perfil dos degredados, em 2 de julho de 1784 saíam de Mariana, para serem entregues a Antônio Veloso de Miranda, coronel-regente da Conquista dos Arrepiados, José Manoel, pardo, Manoel José, pardo, Felis de Araújo Silva, pardo e Francisco Pinto, crioulo, “que sendo ferrador, não trabalhava pelo seu ofício, mas sim, andava desencaminhando várias negras, fazendo-as fugir de casa de seus senhores, tendo-as ocultas por algum tempo sem cuidar em outra vida mais do que passear, beber e jogar, o que foi por um ano”<sup>1</sup>. A maioria das listas encontradas apresenta o mesmo perfil. Em geral compunham-se de homens negros, pardos ou cabras e solteiros. O estado de casado, a princípio, livraria o vadio do recrutamento forçado. O alferes Magalhães, acima citado, do Papagaio, que mais condenados enviou, levantou esta questão: “Também neste distrito vivem vários vadios compreendidos na mesma ordem, casados, que supondo-se privilegiados pelo estado, costumam utilizarem-se dos gados alheios, vivendo com procedimentos escandalosos. Eu desejo que V. Excia. sirva determinar-me se estes também são compreendidos na dita ordem”. Mais rigoroso foi o capitão do Inficcionado que degredou por um ano os casados Martinho José, pardo, e Alexandre, cabra, alegando que se encontravam divorciados de suas mulheres<sup>2</sup>. Mas nem todos os comandantes seguiram a determinação do governo.

As penas arbitradas aos vadios foram de seis meses a um ano de degredo, mas acreditamos que muitos não voltavam do desterro. Teriam seu tempo de serviço dilatado, morreriam de fome, febres ou flechas ou, simplesmente, desertariam, internando-se naqueles matos. O pardo Félis de Araújo Silva foi degredado de Mariana por um ano pelo capitão João Caetano de Almeida “por ser sua vida furtar bestas e cavalos e ainda outras coisas de mais consideração”. Luís Gomes Pereira, do Papagaio, teve um pouco mais de sorte e foi mandado a ferros por seis meses por ser “vadio desencaminhador de gados alheios”<sup>3</sup>.

Além dos subterfúgios que os oficiais de ordenanças encontravam para não remeter os facinorosos de seus distritos, as autoridades enfrentavam outro problema: a deserção. Ao se verem em lugares tão ermos e amedrontadores, muitos desertavam, desaparecendo pelos matos. O coronel-regente da Conquista dos Arrepiados, Antônio Veloso de Miranda, informava ao governador, em carta de 26 de julho de 1782 do Presídio da Casca:

[...] Neste meio tempo se me avisou dos Arrepiados da deserção dos pedestres da relação junta, originada de mau exemplo e orgulho dos primeiros seis do Sumidouro. [...] As principais causas destas desordens são: o nenhum cuidado dos comandantes em fazer prender os desertores, pois de quarenta e nove que no meu tempo têm desertado, nem só um aqui tornou, sendo outra causa a vizinhança do povoado.<sup>4</sup>

Os governadores e as autoridades que administravam as novas conquistas não desistiram dos degredados como alternativa para ocupar os sertões. Ainda em 1807, vinte e três anos após a iniciativa de D. Luís da Cunha Meneses, Manoel Rodrigues escrevia da Barra do Cuieté ao governador Pedro Maria Xavier de Atayde e Melo, pedindo que lhe fossem remetidos remédios, pólvora e degredados<sup>5</sup>. Remédios para os males do sertão, pólvora contra os gentios bravos e vadios para a árdua tarefa de abrir picadas nos matos.

A construção de estradas foi uma das principais estratégias de ocupação dos sertões orientais. Antes de sua abertura, o acesso àqueles sertões só era possível descendo o rio Doce em

<sup>1</sup> CARTA de João Caetano de Almeida, Mariana, 2 de julho de 1784. Arquivo Público Mineiro - Documentos Avulsos da Casa dos Contos (daqui para adiante APM-CC), caixa 150, planilha 21.454.

<sup>2</sup> CARTA do alferes comandante do distrito de Papagaios Francisco de Moura Magalhães, Santo Antônio de Curvelo, 6 de julho de 1784. APM-CC, caixa 151, planilha 21.480. CARTA do capitão comandante Manoel da Silva Souza, Inficcionado, 20 de junho de 1784. APM-CC, caixa 153, planilha 21.509.

<sup>3</sup> CARTA de João Caetano de Almeida, Mariana, 2 de julho de 1784. APM-CC, caixa 150, planilha 21.454. CARTA do alferes comandante do distrito de Papagaios Francisco de Moura Magalhães, Santo Antônio de Curvelo, 6 de julho de 1784. APM-CC, caixa 151, planilha 21.480.

<sup>4</sup> CARTA de Antônio Veloso de Miranda, Presídio da Casca, 26 de junho de 1782. APM-CC, caixa 150, planilha 21.446.

<sup>5</sup> CARTA de Manuel Rodrigues [corroído] para Pedro Maria Xavier de Ataíde e Melo, Barra do Cuieté, 14 de maio de 1807. APM-CC, caixa 17, planilha 10.358.

canoas e subindo pelos seus afluentes da margem direita que em alguns pontos eram encachoeirados. Estradas que, a princípio, não passavam de picadas na mata por onde só poderiam transitar pedestres, tais caminhos foram sendo alargados permitindo a passagem de cavalos e mulas, facilitando o transporte das cargas que antes seguiam na cabeça dos escravos e dos índios mansos.

As dificuldades eram as mais variadas. Para os pioneiros a alimentação talvez fosse um dos maiores problemas, atrasando e limitando a extensão das viagens. João Pereira Martins e Antônio Lopes dos Santos, que já eram fazendeiros estabelecidos em suas sesmarias próximas à barra do rio da Casca desde, pelo menos 1773 e 1768<sup>6</sup>, relataram a D. Rodrigo, em 13 de setembro de 1780, a expedição que fizeram no rio da Casca e barra do S. Ana em busca de ouro.

Em o dia treze do presente mês de setembro recebemos a esmola do mantimento que V. Excia. foi servido mandar. Esta se foi buscar ao rio da Casca e barra de S. Ana pelos carregadores que cá se acham, acompanhados de oito soldados para sua guarda. Nesta jornada, por ida e volta, gastaram oito dias e, por falta de carregadores que são só dezoito, não veio de uma vez tudo, motivo este porque tornamos a mandar parte dos mesmos à barra de S. Ana e rio Casca buscar o resto do provimento e que, de caminho, plantassem a roça que já lá está queimada [...]<sup>7</sup>

Aos governadores e expedicionários, nunca deixou de ser o motivo principal a busca de novos descobertos minerais, cujas experiências, que em alguns casos pareciam promissoras, logo mostraram-se frustrantes. É provável que o único descoberto de maior vulto tenha sido o das cachoeiras de Macacu, já no território do Rio de Janeiro, mas suas principais ligações e picadas encontravam-se em Minas, visando garantir a sua clandestinidade.

Apesar dos insucessos do descoberto, a sua existência estimulou a abertura de caminhos para a sua manutenção e, inclusive, destruição. Interessam-nos não tanto os relatos sobre os descobertos, mas o considerável trânsito de pessoas, animais e mercadorias para o sustento dos mineradores. Na noite do dia 12 de maio de 1784, o sargento-mor Pedro Afonso interrogou “três homens que conduziram mantimentos para as pessoas que se acham no novo descoberto do rio Veado”. O rio Veado não existia. Tratava-se de um nome fictício do Macacu, para enganar as autoridades. João Batista Ferreira, morador no Rio da Pomba, disse ter gasto oito dias de viagem “por serem vinte quatro léguas de mau caminho” e que a picada terminava antes de chegar ao descoberto. João Batista, João Carneiro e Francisco José haviam conduzido 84 bestas carregadas e 17 escravos. O sargento-mor ainda foi informado que “Manoel Gonçalves mandara 2 negros para o novo descoberto”. Disse-lhe João Ribeiro, “morador no ribeirão da Paciência, ao pé da capela das Mercês que mandou 2 filhos e 4 bestas com mantimentos na companhia de Francisco Machado de Miranda, morador na mesma capela, que entrou com 1 filho, 1 escravo, 1 camarada e 8 bestas carregadas”. Na companhia de Miranda foram também um irmão e um filho de Francisco de Barros, 1 negro e 3 bestas carregadas. João Ribeiro declarou ainda “que também sabe foram para o dito descoberto o alferes da ordenança do distrito da Pomba Antônio Francisco Ribeiro, o alferes José Álvares Maciel do distrito do Chopotó e levaram em sua companhia o alferes Rodrigo Moreira do distrito da Piranga, e que levaram escravos e cargas de mantimentos que dizem ser trinta bestas”<sup>8</sup>.

Pelos relatos transcritos acima, é possível se ter uma idéia parcial da movimentação pelas picadas do sertão do Pomba. Picadas largas que já comportavam o trânsito de alimárias carregadas. Importante observar que certamente não seriam picadas abertas com patrocínio do Estado, já que conduziam para as minerações clandestinas. Transitaram por estas picadas, a darmos crédito a esses relatos, no mínimo 129 bestas carregadas e 21 escravos. Bestas e escravos que levavam farinha, feijão, arroz, toicinho e outras fazendas mais, secas e molhadas. A denúncia da presença dos alferes de ordenanças demonstra o quanto o poder oficial não poderia confiar nos milicianos, prontos para

<sup>6</sup> CARTA de sesmaria de João Pereira Martins. Arquivo Público Mineiro - Seção Colonial (daqui para adiante APM-SC) 172, fl. 167 verso; CARTA de sesmaria de Antônio Lopes dos Santos. APM-SC 156, fl. 111 verso.

<sup>7</sup> CARTA do padre Manuel Luís Branco, João Pereira Martins e Antônio Lopes dos Santos para D. Rodrigo José de Meneses, 13 de setembro de 1780. APM-CC, caixa 146, planilha 21.379.

<sup>8</sup> CARTA do sargento-mor Pedro Afonso Galvão de [São] Martinho para Luiz da Cunha Meneses, São Manuel do Pomba, 12 de maio de 1784. APM-CC, caixa 13, planilha 10.266.

se aventurar, em busca de riquezas, pelos “matos vedados” contra as ordens do Estado português. Isso foi o que disse o próprio sargento-mor Pedro Afonso, nos seus preparativos para atacar o Macacu: “é necessário que V. Excia. me mande doze soldados [...] que se não devem (*sic*) fiar de auxiliares e ordenanças”<sup>9</sup>.

Os experimentos minerais indicavam que a vocação da região não seria para a mineração, apesar de as entradas para a descoberta de ouro continuarem até os últimos anos do século XVIII e primeiros XIX<sup>10</sup>. Porém, já em 1784, por ocasião dos inquéritos que o sargento-mor Pedro Afonso Galvão de São Martinho fazia nas localidades entre os rios Pomba e Paraíba, com vistas a controlar o descoberto do Macacu, o padre Manoel de Jesus Maria dissera que “o feitor do guarda-mor Manoel da Motta de Andrade tem entrado em algumas suas (*sic*) nos sertões do rio da Pomba, com escravos e mantimentos até o sul do rio Novo, explorar se há ouro e até o presente não tem achado ouro que faria conta e que tudo é muito pobre”<sup>11</sup>. No mesmo inquérito, o sargento-mor Pedro Afonso ouviu do alferes Joaquim José, o Tiradentes, que “o capitão Francisco Gonçalves Lage, dono da dita fazenda de Medeiros, por cuja picada passavam bestas de carga para o prover de mantimentos, procurando terras de cultura e de ouro, na suposição de que se dariam estes sertões assim como se davam os sertões da Mantiqueira e que não acharam ouro nos ditos sertões do Pomba”<sup>12</sup>.

As entradas só foram sendo franqueadas lentamente na região do Pomba, à medida que as autoridades percebiam o esgotamento das minas e a falta de sentido em se restringir a ocupação das áreas antes consideradas proibidas. A política de restrição, para algumas localidades continuou até o princípio do XIX. Enquanto se estimulavam os experimentos minerais no Cuieté, nos Arrepiados e no rio da Casca, por serem mais interiores, proibiam-se as entradas com este mesmo fim no rio Pomba. Acreditavam as autoridades que ali, pela proximidade com as estradas do Rio de Janeiro, o risco do descaminho do ouro – não só o que ali se achasse, como também o de outras regiões mineradoras – era muito maior. Esta proibição era relativa, uma vez que as entradas oficiais, em parte patrocinadas pelo governo e, na maioria das vezes, à custa das fazendas particulares, não deixavam de acontecer.

Em 23 de julho de 1797, o cabo José de Deus Lopes partiu com quarenta homens do Presídio de São João Batista. Percorreram dez léguas até o Porto das Canoas e mais doze de canoa até a barra do Pomba com o Paraíba. Relatou ao governador, em pormenores, as distâncias que percorreram, o encontro com gentios Puris e com os religiosos Barbonos (*sic*) no aldeamento de São Fidélis. O principal objetivo de sua entrada seria dar informações sobre caminhos, distâncias e povoamento, tanto que ao final, mapeou toda a distância que separava o litoral do Rio de Janeiro de Vila Rica<sup>13</sup>. Seu relato demonstra como as sesmarias foram sendo distribuídas nas terras antes ocupadas pelo gentio Puri. Sesmarias cujas doações feitas pelo governador Bernardo José de Lorena, seriam mais tarde contestadas – e algumas anuladas – por terem sido dadas em terras indígenas. Os sesmeiros deixaram as terras? Acreditamos que não.

As dificuldades em se estabelecer e permanecer no sertão levaram muitos dos que entravam e pediam sesmarias a o fazerem exclusivamente no intuito de acumular terras. O relato do coronel Antônio Veloso, para os Arrepiados, só vem a confirmar a tese de que a terra era dada, muitas vezes, àqueles que dela não precisavam. Como era de se esperar, os nomes dos degredados, de forma alguma, aparecem como requerentes de sesmarias. O coronel, sempre queixoso dos enormes

<sup>9</sup> *Id. Ibid.* APM-CC, caixa 13, planilha 10.266.

<sup>10</sup> CARTA de José de Deus Lopes, do Presídio de São João Batista, relatando explorações feitas no rio Pomba e Buruyê, 1797. APM-CC, rolo 506, planilha 10.349; REQUERIMENTO do capitão do distrito do Rio da Pomba e Peixe, do termo da Vila de Barbacena, Manoel Monteiro de Pinho, solicitando licença para “entrar, procurar e descobrir ouro neste sertão do Rio da Pomba e Peixe até às margens e barrancas da Paraíba”, 14 de novembro de 1806. Petição indeferida pelo governador, face à proximidade com a capitania do Rio de Janeiro. APM-CC, rolo 544, planilha 21.390.

<sup>11</sup> CARTA do sargento-mor Pedro Afonso Galvão de [São] Martinho para Luiz da Cunha Meneses, São Manuel do Pomba, 12 de maio de 1784. APM-CC, caixa 13, planilha 10.266.

<sup>12</sup> *Id. Ibid.* APM-CC, caixa 13, planilha 10.266.

<sup>13</sup> CARTA de José de Deus Lopes sobre o relato das explorações feitas no rio Pomba e rio Buruyê, Presídio São João Batista, julho de 1797. APM-CC, caixa 17, planilha 10.349.

trabalhos para fazer aquele sertão produzir frutos agrícolas, mesmo representando a elite rural, desabafou:

Não devo também calar a V. Excia. que quase todas as terras daquela Conquista [Abre Campo] e grande parte também desta [Arrepiados], se tem tomado por sesmaria, não só por pessoas de medianas posses, mas pelos mais ricos e da primeira graduação, **sem que tenham jamais cultivado palmo de terra**, ainda sendo-lhes ordenado pelo Ilmo. e Exmo. Sr. D. Rodrigo José de Meneses, por ambição as tomaram. Não as cultivam nem as deixam cultivar outros que o fariam certamente. (grifos nossos)<sup>14</sup>

O padre Manoel Luís Branco, capelão da entrada que se fez nos Arrepiados, por volta de 1780, já dizia que “o sertão é sadio, tem muitas aguadas e boas, as terras lavradas não são tão boas beira-rio, tendo-as bem boas para os lados”<sup>15</sup>. No princípio, até mesmo o extrativismo de plantas medicinais – puayas<sup>16</sup> – esteve presente, aproveitando-se o conhecimento que os povos indígenas tinham da mata. O padre Manoel de Jesus Maria queixava-se ao governador de que os comerciantes de puayas engabelavam os índios com cachaça e os afastavam de suas aldeias, desamparando suas famílias, para que pudessem coletar as plantas para eles<sup>17</sup>. O extrativismo de plantas medicinais, nos séculos XVII e XVIII, também foi uma das fontes de receita dos padres jesuítas em suas missões pela colônia afora. A exuberante mata atlântica que dominava o sertão oriental das Minas era um viveiro natural de puayas e ninguém melhor do que os gentios para conhecer sua flora e sua aplicação. O valor comercial dessas plantas não pode ser desprezado, como bem nos informa Sérgio Buarque de Holanda<sup>18</sup>.

No ano 1801, o padre Francisco da Silva Campos, pároco do Presídio de São João Batista, da futura freguesia de mesmo nome, que seria desmembrada da freguesia de São Manoel do Rio da Pomba em 1810, relatava ao Príncipe Regente sobre o estado miserável em que se encontravam os índios Coroados. Em meio a um discurso bastante esclarecido, se comparado com outros de seus contemporâneos, propunha ao Príncipe um projeto audacioso de recuperação dos decadentes aldeamentos.

Em doze folhas, apresentava a D. João a localização da freguesia, a topografia, os rios, os caminhos e, sobretudo, a riqueza da terra. Descrevia com detalhes as riquezas naturais que a floresta oferecia em madeiras de lei, plantas medicinais, resinas, óleos para tinturaria, frutas, peixes e pedras preciosas. Mas apontava que “o mais importante objeto desta empresa é segurar todos aqueles contornos das invasões dos gentios que têm tornado desertas grandes fazendas que seus donos abandonaram por não poderem resistir aos contínuos assaltos, roubos e mortes”. Dizia que a cristianização dos Puris, apesar de sua resistência, era possível e necessária, porque o índio Puri “principia a mostrar-se propenso ao nosso trato, e, estando nós seguros da sua amizade, **senhores do seu terreno**, e ajudados da sua força, poderemos repulsar – senão domesticar – o índio Botocudo, que é de todos o mais feroz e antropófago” (grifos nossos)<sup>19</sup>.

Parece que o audacioso projeto, como planejado, não saiu do papel. Waldemar Barbosa, sempre bondoso com algumas figuras nebulosas da colônia, escreveu que o religioso “foi outro

<sup>14</sup> CARTA de Antônio Veloso de Miranda, Presídio de São Lourenço, 20 de novembro de 1783. APM-CC, caixa 75, planilha 20.023.

<sup>15</sup> CARTA do capelão Manuel Luís Branco. APM-CC, caixa 76, planilha 20.058.

<sup>16</sup> “Puayas que são raízes que produzem os matos do dito sertão que são medicinais e muito procuradas e, por isso, atualmente seguem negociando aos mesmos índios para com eles negociarem as ditas puayas”. REQUERIMENTO do padre Manuel de Jesus Maria, 1782. APM-CC, caixa 87, planilha 20.251.

<sup>17</sup> REQUERIMENTO do padre Manuel de Jesus Maria, freguesia do Mártir São Manuel dos Sertões e Rio da Pomba e Peixe, sem data. APM-CC, caixa 35, planilha 30.054.

<sup>18</sup> HOLANDA. *Caminhos e Fronteiras*, p. 76. Para uma visão maior do assunto, confira o capítulo 6 “Botica da Natureza”.

<sup>19</sup> AVISO do secretário do Conselho Ultramarino José Gomes de Carvalho aos governadores e vice-governadores do Brasil referente de escola para catequizar os índios de Minas Gerais sobre a coordenação do padre Francisco da Silva Campos, Lisboa, 18 de setembro de 1801. APM-CC, caixa 109, planilha 20.626.

extraordinário apóstolo, que dedicou sua existência à catequese e defesa dos índios, cujo nome deveria constar entre os benfeitores da pátria<sup>20</sup>. Que teria catequizado e ensinado a agricultura aos índios, intercedendo por eles diversas vezes junto às autoridades não se pode negar. Acontece que, segundo Waldemar Barbosa, a freguesia foi visitada, em 29 de agosto de 1823, pelo bispo de Mariana, D. Frei José da Santíssima Trindade, que lá encontrou 3.190 almas, das quais somente 104 índios. O que teria acontecido com os três mil selvagens que padre Francisco Campos pretendia educar? Seria um número fantasioso? Continuaram pelas matas, internando-se cada vez mais para o norte, fugiram dos aldeamentos ou passaram pelo processo de branqueamento, transformando-se nos muitos empregados, agora sem terras, que começaram a aparecer nas listas de portugueses fazendeiros da região no final da segunda década do século XIX? O que outro documento, sem data, apontou foi que o padre que desejava educar os gentios, caminhava na contramão de alguns religiosos e autoridades locais que condenavam o uso da cachaça pelos índios. Ao defender a construção de engenhos justificava, entre outras razões, que:

A produção de aguardente, tão necessária no uso doméstico e em cura dos feridos em que faz toda a consolação dos pobres cativos e dos mesmos índios, **que facilmente e de muito boa vontade a permutariam** pela preciosíssima puaya, cera, mel, bálsamos e outros gêneros em que negociam e, de ordinário, **bem tola e perdidamente**, e também pelo algodão e galinhas e pelo mais para que a experiência lhes daria indústria e estímulo e ambição. (grifos nossos)<sup>21</sup>

Mesmo que possamos dar algum crédito às boas intenções originais de civilização dos índios promovida a partir do período pombalino, possivelmente, resultado dos ventos iluministas que sopravam sobre Portugal, houve, por trás de tudo, outros interesses que não só o bem estar dos selvagens. O aldeamento dos índios e a criação dos Diretórios<sup>22</sup> para administrá-los datam, na região, de 1768. A princípio, os governadores e colonos investidos de alguma autoridade praticaram uma política diferente da que se praticou nas Minas da segunda metade do século XVII para a primeira do XVIII. Política que acabou descambando para a exploração da mão-de-obra, aculturação forçada, ocupação das terras e, por fim, a guerra de extermínio que o Príncipe Regente D. João declarou, em 1808, aos Botocudos que resistissem aos aldeamentos.

As próprias condições ambientais dos sertões orientais criariam uma situação diferenciada de enfrentamento dos selvagens. Se, a partir do maciço do Espinhaço para oeste, predominavam os campos com suas faixas de florestas nem sempre contínuas, do Espinhaço para leste as florestas densas e de árvores de grande porte, em um terreno acidentado, por si só facilitavam a resistência dos índios e atrasavam a conquista dos brancos. Os índios que habitavam as margens do São Francisco já tinham dois séculos de contatos freqüentes com os europeus, diferentemente dos selvagens da região que ora estudamos, cujo isolamento era, sem dúvida, maior. As notícias que vinham dos sertões – muitas delas aumentadas pela ignorância da população – de pessoas mortas a flechadas ou devoradas pelos Botocudos, povoavam as mentes dos colonos e os amedrontavam. Essas empresas arriscadas e temidas por muitos faziam com que aqueles que as enfrentavam ganhassem o respeito dos demais – povo e autoridades – e cobrassem o seu preço pelas despesas de conquista e pelos riscos a que estiveram expostos.

Os índios Coropós e Coroados foram as nações que primeiro se submeteram à catequese e aldeamento. É provável que sua aproximação com os brancos se deva a desvantagens que sofriam nos enfrentamentos com os Puris e Botocudos, nações mais belicosas e hostis. Estes, por sua vez, internaram-se nas matas e foram mais avessos à catequese e civilização. Muitos deles, principalmente os Botocudos, permaneceram no estado selvagem até a segunda metade do

<sup>20</sup> BARBOSA. *Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais*, p. 370.

<sup>21</sup> REQUERIMENTO do padre Francisco da Silva Campos, sem data. APM-CC, caixa 110, planilha 20.645.

<sup>22</sup> Sobre o Diretório dos Índios, criado em 1758, é necessário esclarecer que foi abolido, em 1798, ainda que muito de seus preceitos continuassem vigorando, em algumas regiões, até o século XIX. O próprio padre Manoel de Jesus Maria continuava a recorrer a ele no ano de 1805 na sua queixa contra o alferes Eugênio José da Silva e outros. REQUERIMENTO do padre Manuel de Jesus Maria, freguesia do Mártir São Manuel dos Sertões e Rio da Pomba e Peixe, sem data. APM-CC, caixa 35, planilha 30.054.

Oitocentos, quando deles nos informa Teófilo Otoni através da “Notícia sobre os selvagens do Mucuri”, escrito em março de 1858. Os Coropós e Coroados já encontravam-se habitando regiões mais próximas dos núcleos urbanos da capitania, dentro do termo de Mariana. É curioso observar que, em meados do século XVIII, sua presença podia ser notada a menos de vinte léguas a leste de Vila Rica, onde amedrontavam os fazendeiros que viviam nas franjas do sertão devoluto do termo de Mariana.

O padre Manoel de Jesus Maria foi o responsável pela criação da “freguesia do Mártir São Manoel do Rio da Pomba e Peixe dos Índios Coropós e Coroados”, desmembrada da freguesia de Guarapiranga. O religioso, que exerceu forte influência por quase cinquenta anos nesta freguesia, pode não ser somente “o grande apóstolo dos índios” como escreveu Waldemar Barbosa ou “o novo Anchieta nas selvas, implantando o Evangelho e vencendo o demônio do gentilismo” na fala do católico piedoso que foi Diogo de Vasconcelos<sup>23</sup>. Apesar de Diogo de Vasconcelos não citar as fontes a partir das quais constrói a heróica história do padre Jesus Maria, trabalhamos com os mesmos registros entre os documentos avulsos da Casa dos Contos. De uma análise mais atual dos documentos, com toda a consideração pelo historiador que foi Vasconcelos, uma outra figura do religioso pode ser revelada, mesmo que concordemos, até certo ponto, com a imagem positiva que dele ficou registrada.

Padre Jesus Maria, de acordo com o espírito de seu tempo, catequizou e reduziu os índios Coropós e Coroados em aldeamentos. Desses aldeamentos resultou a aculturação forçada desses povos da floresta, a ocupação silenciosa de suas terras e a sua transformação em mão-de-obra barata para os colonos que em sucessivas levas repartiram o espaço antes ocupado pelos índios em sesmarias. Coube aos aldeamentos capitaneados por uma autoridade religiosa (padres seculares ou regulares) e outra civil (o diretor dos índios) domesticar e tornar dóceis os antes “brabos gentios”. São eles, provavelmente, a curiosa categoria denominada “empregados” que aparece, ao lado dos “escravos”, lavrando a terra de 69 famílias portuguesas arroladas por Guido Thomas Marlière, capitão diretor geral dos índios nas vertentes do rio Ubá em 1819<sup>24</sup>. Famílias de portugueses, aliás, contra os quais os índios fizeram diversas queixas ao governador de que estavam invadindo suas terras. Mais do que mão-de-obra barata, os indígenas podem ter sofrido um processo dissimulado de escravidão: a “administração”. Segundo Leônia Resende, “usada como pretexto para inserir as populações nativas no mundo civilizado e católico, por meio da catequese, a administração funcionava como apropriação indiscriminada da força de trabalho das populações nativas”<sup>25</sup>.

O padre Jesus Maria, se foi o defensor dos índios, foi também dos brancos que com ele entraram para o sertão. Talvez a melhor qualificação que podemos atribuir ao religioso fosse a de mediador<sup>26</sup>. Protegeu os gentios da cobiça desmedida dos colonos por terras e mão-de-obra, protegeu os colonos aplacando a ferocidade dos índios e auferiu vantagens para si próprio. Acumulou terras e escravos. Das terras que recebeu gratuitamente, depois de beneficiá-las com benfeitorias, vendeu quatro fazendas entre 1775 e 1790 – como vemos adiante –, vendeu outra parcela em data que não sabemos precisar<sup>27</sup> e ainda morreu proprietário em 1811. Também foi mediador entre aquela sociedade composta, de um lado, por índios, escravos e colonos e de outro por um Estado incapaz de dar conta da administração colonial sem a participação de sujeitos como ele.

Um bom exemplo desse papel de mediador nós encontramos na petição que fez diretamente a Lisboa a D. Rodrigo de Souza Coutinho em 27 de agosto do ano de 1799. Neste documento,

<sup>23</sup> BARBOSA. *Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais*, p. 370; VASCONCELOS. *História Média de Minas Gerais*, p. 208.

<sup>24</sup> MAPA dos portugueses com cultura nas vertentes do Rio Ubá, território dos índios Coroados, aplicação da Capela de São Januário. Guidoal, 1º de abril de 1819. APM-CC, caixa 80, planilha 20.131.

<sup>25</sup> RESENDE. “Brasis coloniales”. In: *História de Minas Gerais*. Vol. 1, p. 225.

<sup>26</sup> LEVI. *A Herança Imaterial*, p. 51, nota 3. Adotamos aqui o conceito de “mediador” usado por Levi.

<sup>27</sup> CARTA de sesmaria de meia légua em quadra do padre Francisco da Silva Guerra, 26 de outubro de 1818. Na referida carta, o peticionário declarou serem “terras devolutas que compõem de capoeiras e matos virgens entre o dito rio de São Manoel e as quais o suplicante houve por compra feita ao falecido vigário Manoel de Jesus Maria”. APM-SC 377, f. 223.



alegava defender os interesses dos índios, mas em contrapartida, propunha usar os índios “civilizados” como escudo contra os renitentes Botocudos e Puris. Se os índios mansos não fossem inquietados em suas terras pelos sesmeiros, lucraria também o Estado porque, segundo o padre, “a quota anual de alguns mil cruzados que percebe Sua Majestade de dízimos, que para o [ar]rematante já excede a seis mil cruzados, é incomparável ao interesse que pode produzir a navegação, comércio e extração de gêneros supérfluos pelo rio da Pomba que se une ao Paraíba do Sul e deságua no mar oceano”. Depois de discorrer sobre todas as promessas de riquezas daqueles sertões e sobre os riscos dos descaminhos dos impostos reais, afirmava “serem os índios Cropos e Croatos o melhor guarda das Minas naquele lado contra as nações ferozes dos Puris e Botocudos, e por isso, os melhores soldados e marinheiros para navegação e defesa dos rios da Pomba e Paraíba”. Continuava o padre dizendo que, não obstante serem as terras indígenas indispensáveis ao seu sustento e ao fato de que a concessão de sesmarias dentro delas feria o disposto nos parágrafos 19 e 81 do Diretório dos Índios e mais ainda, que a última lei sobre as sesmarias, de 1795, encontrava-se suspensa pelo Decreto de 10 de dezembro de 1796, “a requerimento de partes, tem concedido o governo atual das Minas não poucas sesmarias nas terras do Uvá [Ubá] em prejuízo dos índios”. O documento também denuncia os conflitos de interesses do padre com os de outros colonos “invejosos que só aspiram desmembrar a sua freguesia, dividir os índios e usurpar as suas melhores terras”.<sup>28</sup>

Mesmo que a ocupação das terras indígenas fosse inevitável, o vigário dos índios tinha em seu poder, desde 2 de março de 1768, um documento que lhe dava amplas garantias para ocupar as ditas terras, não só a ele mas também aos seus protegidos. Esse despacho que alcançou do governador Luís Diogo – que foi quem lhe deu a tarefa de catequizar os índios – era para ele tão importante que teve o cuidado de requerer de cada um dos sucessores de Luís Diogo a sua confirmação. Referendaram a petição o conde de Valadares em 29 de junho de 1768, Furtado de Mendonça em 27 de setembro de 1773, D. Antônio de Noronha em 31 de maio de 1775, D. Rodrigo em 22 de fevereiro de 1780 e Luiz da Cunha Meneses em 21 de novembro de 1783. Talvez receoso de problemas com esta constante necessidade de confirmação, Jesus Maria, por volta de 1780, dirigiu-se diretamente à Coroa e, três anos depois, em 23 de janeiro de 1783, recebia de D. Maria I, por seu Conselho Ultramarino, a ratificação do que requeria desde 1768 e que tinha o teor seguinte:

[...] Sejam atendidos em situar-se e possuírem terras gratuitamente, dentro dos sertões da nova freguesia **ereta a favor dos índios**, aquelas pessoas que têm trabalhado e hão de trabalhar em abrir o caminho que se está fazendo para o novo aldeamento e aos que cooperaram e com grande trabalho ajudarem em coisas conducentes ao aumento do aldeamento e cristianização dos ditos índios, e para o suplicante poder persuadir que continuem em ajudar com a **certeza de não serem inquietados**.<sup>29</sup> (grifos nossos)

O vigário ganhava carta branca para si e para os seus e reclamava de quem mais quisesse estabelecer-se na terra dos índios. Assim fez nas diversas petições que encaminhou, ora ao governador, ora a Lisboa, queixando-se dos muitos colonos que não só invadiam as terras dos gentios, como também os escravizavam, ludibriavam, molestavam e os levavam à degradação pela cachaça. Em 1784, pedia providências para que o alferes Eugênio José da Silva e João de Almeida tirassem “as suas criações das capoeiras e plantações dos ditos índios”, que João Gracia saísse das invasões que fizera e que o guarda-mor Ângelo Gomes não se fizesse “senhor das terras da aldeia dos índios herdeiros do falecido índio Tomás, que se compõem de muitas capoeiras e um grande laranjal”.<sup>30</sup>

<sup>28</sup> CARTA de Manuel Jesus Maria, vigário dos índios cropo e croata, para D. Rodrigo de Souza Coutinho, 27 de agosto de 1799. AHU, Projeto Resgate MG, caixa 149, doc. 062.

<sup>29</sup> REGISTROS relativos à posse de terra por parte do padre Manuel de Jesus Maria na freguesia de Mártir São Manuel, dos Sertões do Rio da Pomba e Peixe, aldeamento e catequizações dos índios no período de 1768 a 1813. APM-CC, caixa 109, planilha 20.629.

<sup>30</sup> APM-CC, rolo 504, planilha 10.266.

É muito difícil saber até que ponto o religioso defendia as causas e, sobretudo, as terras dos índios. Acreditamos que atuava nos dois campos: ora defendia os colonos, ora defendia os índios, só que o fiel da balança inclinava-se discretamente para o lado dos brancos quando estes eram seus protegidos. Exemplo semelhante e que confirma essa pressuposição é a petição de sesmaria que fez o padre Tomás de Aquino Ferreira Quintão no ano de 1797. Nela, o reverendo alegava que havia recebido provisão de capelão na aplicação de Nossa Senhora da Conceição do Turvo Grande do Chopotó, filial da freguesia do Mártir São Manoel dos Sertões do Rio da Pomba e Peixe dos Índios Coropós e Coroados. Dizia que o ordenado que lhe havia sido fixado era limitado e os aplicados, “pessoas miseráveis”, por serem em sua maioria índios, não tinham como pagar os seus serviços. Solicitava, então, “meia légua de terras, ainda que não seja em quadra, por sesmaria” próxima “da dita capela, para nelas poder cultivar, para melhor se poder sustentar”. Havia, porém, um entrave: as terras estavam compreendidas dentro da área da reserva indígena demarcada pela Portaria de 1770. Foi aconselhado pelo padre Jesus Maria e pelo diretor Francisco Farinho a se dirigir diretamente ao governador:

Por esse motivo, o diretor deles e o reverendo vigário persuadiram ao suplicante para que recorresse a V. Excia., a quem só compete o poder de conceder ao suplicante terras dentro da dita Portaria, mandando ao diretor que acrescente para outro lado, motivo porque recorre a V. Excia. para que em atenção à utilidade que se segue aos ditos índios, sua civilização e cristianização.<sup>31</sup>

Para sua sorte quem governava era Bernardo José de Lorena, conde das Sarzedas, que, como percebemos, foi quem mais distribuiu sesmarias nas terras indígenas, desrespeitando, inclusive, a referida Portaria de 1770 e as disposições do Diretório dos Índios de 3 de maio de 1757. No seu despacho, de 8 de maio de 1798, o governador foi taxativo: “passe carta de sesmaria”. Antes, porém, como de praxe, Sarzedas consultou a câmara da Cidade de Mariana que, em 10 de março, assim exarou seu parecer: “Não pode haver dúvida na concessão das terras que pretende por sesmaria o reverendo Tomás de Aquino Ferreira Quintão [...], por quanto estão devolutas, posto que dentro das terras da Portaria dos Índios, mas sem que prejudique a estes, antes é útil à atual residência do pretendente para a sua civilização”<sup>32</sup>.

Como estratégia de aculturação e inclusão no grêmio da Igreja Católica, os índios eram batizados e recebiam nomes – e até sobrenomes – portugueses, o que dificulta, sobremaneira, sua identificação nos documentos em que aparecem citados, quando a sua origem étnica não está evidenciada. À medida que a catequese e os aldeamentos vão se consolidando, outra estratégia de cooptação era a incorporação dos índios nas milícias e até mesmo no clero. Certamente foram poucos os casos, mas o próprio padre Jesus Maria, por volta de 1780, suplica e alcança da Coroa provisão para o “padre Pedro da Motta, índio de nação Coroado, no lugar de mestre de ensinar a doutrina, a ler e escrever aos índios Cropós e Coroados [...] com ordenado, como também a continuação do lugar de mestre da matriz como acréscimo de trinta e seis mil réis em a quantia de noventa mil réis anualmente”<sup>33</sup>. Jesus Maria também relatou, num requerimento de terras à rainha, que à época do governo do visconde de Barbacena, “durante algum tempo, Antônio de Arruda e Câmara e João Dias da Rocha, índios que saíram da casa do suplicante sabendo bem ler e escrever, assentaram praça no Regimento Pago”<sup>34</sup>. Os cargos e empregos no clero, na tropa e nas milícias, em que o padre Jesus Maria parecia acreditar que promovessem os índios, aos olhos dos brancos, pouco valiam. De nada adiantou ao índio capitão Pedro o título, pois, quando “o alferes Eugênio o mandou

<sup>31</sup> REQUERIMENTO do padre Tomás de Aquino Ferreira Quintão, capelão na capela de Nossa Senhora da Conceição do Turvo Grande do Chopotó, 23 de dezembro de 1797. APM-CC, caixa 101, planilha 20.494.

<sup>32</sup> *Idem, ibidem* APM-CC, caixa 101, planilha 20.494. CARTA de sesmaria do padre Tomás de Aquino Ferreira Quintão. APM-SC 285, f. 01.

<sup>33</sup> REGISTROS relativos à posse de terra por parte do padre Manuel de Jesus Maria na freguesia de Mártir São Manuel, dos Sertões do Rio da Pomba e Peixe, aldeamento e catequizações dos índios no período de 1768 a 1813. APM-CC, caixa 109, planilha 20.629.

<sup>34</sup> REQUERIMENTO do padre Manuel de Jesus Maria, freguesia do São Manuel dos Sertões do Rio da Pomba e Peixe, 1782. APM-CC, caixa 87, planilha 20.251.

atirar, nunca mais o procurou [ao padre] e se mudou e [disse] que não torna à sua aldeia enquanto aí morar o dito Eugênio”<sup>35</sup>.

No entanto, é preciso que não nos esqueçamos de que o padre Jesus Maria, como praticamente todos os outros sacerdotes, era um funcionário pago pela Coroa. Cumpriu perfeitamente o papel que dele esperavam as autoridades coloniais – e mesmo as de Lisboa. Mesmo que acreditemos que tenha sido tocado de um espírito “humanitário” ou, melhor dizendo, que tenha acreditado profundamente na cristianização dos índios, como um “novo Anchieta”, o fato é que pacificou e civilizou os índios também com o objetivo de transformá-los em mão-de-obra barata e, ao reuni-los nos aldeamentos, liberou a grande área que ocupavam para que os sesmeiros se espalhassem pelo sertão do Pomba.

No mais extenso requerimento de sesmaria de que já tivemos notícia, o padre Jesus Maria resume, em dez folhas, o trabalho que até então teve no sertão “já penetrado **com mais de três mil pessoas** de toda a qualidade e já dando utilidade a Nossa Alteza Real nos seus dízimos e na extração de ouro, o que não podia o povo fazer enquanto o suplicante, por ordem do dito general Luís Diogo não passou com grave risco de sua vida a residir nos incultos matos entre gentios” (grifos nossos). Depois de desfiar esse longo rosário, terminou pedindo “a porção de terras em que planta sem título de sesmaria”. A essa altura, já havia vendido três porções de terra a Manoel Vieira de Souza por 180\$000 réis, em 1775, a Antônio Vieira de Souza por 160\$000 réis, em 1778, e a Pedro Lemes Duarte por 350\$000 réis em ano não declarado, como também não declarou a roça das Águas Claras vendida a André do Couto Pereira em 1781 por 100\$000 réis. Recebeu a mercê desejada através de parecer do Conselho Ultramarino de 20 de janeiro de 1783<sup>36</sup>.

A venda dessas terras, que renderam 790\$000 réis, deve ter sido motivo de grandes desassossegos para o reverendo. Seus inimigos o inquietavam e o acusavam de vender a terra dos índios. Queixava-se o padre de que “estes serviços que o suplicante tem feito a Vossa Alteza Real se acham em esquecimento **para com alguns que se atrevem a desabonar ao suplicante**, porque vivem fartos e cheios de vícios e não pesam nem ponderam o quanto custa domar gentios” (grifos nossos). Ele próprio procurava justificar-se dizendo que as vendas tinham sido necessárias para cobrir grandes despesas que tivera com a cristianização dos índios: “fez o suplicante as ditas vendas para satisfazer parte de seu empenho, pagando juros e ameaçado de ser executado”. Disse ter feito essas dívidas com a compra de bestas para levar mantimentos aonde os tropeiros não iam por medo dos gentios, nas primeiras entradas, bem como com a compra de “escravos para plantar mantimentos e tudo quanto plantam até o presente se consome no lugar, não só com os índios, mas com todos os que entram para povoar o sertão, e nada vende, antes compra”. Tinha o padre não somente o evangelho a protegê-lo, pois alegava que fizera também despesas “para pagar camaradas para abrir picadas e para defesa do suplicante, porque o medo é natural em toda a gente”<sup>37</sup>. Nesse requerimento, que data de 1782, bem no princípio da sua ação missionária, dizia que a escola do aldeamento já estava fechada por falta de recursos. Quando morreu, em 6 de dezembro de 1811, deixou uma fazenda. Seria necessário localizar o seu testamento e o seu inventário para que se pudesse apurar sua riqueza ou saber se continuou sendo a “miserável criatura” de 1782, quando se queixava das dívidas, tentava explicar a venda das terras e pedia outra sesmaria.

Reduzidos os índios em aldeamentos, demarcaram-lhes sesmarias para que, uma vez deixada a vida nômade, pudessem cultivar a terra em locais determinados, próximos das igrejas e escolas que servissem à sua catequese e civilização. Não é necessário dizer que a resistência e as fugas devem ter sido freqüentes. Entre as primeiras sesmarias demarcadas para os índios estava a da paragem do ribeirão do Turvo, vertentes do rio Chopotó, na freguesia do Mártir São Manoel do Rio da Pomba. Ali, por Portaria do conde de Valadares do ano de 1770 “foi servido mandar separar

<sup>35</sup> REQUERIMENTO do padre Manuel de Jesus Maria, freguesia do Mártir São Manuel dos Sertões e Rio da Pomba e Peixe, sem data. APM-CC, caixa 35, planilha 30.054.

<sup>36</sup> REQUERIMENTO do padre Manuel de Jesus Maria, freguesia do São Manuel dos Sertões do Rio da Pomba e Peixe, 1782. APM-CC, caixa 87, planilha 20.251.

<sup>37</sup> REQUERIMENTO do padre Manuel de Jesus Maria, freguesia do São Manuel dos Sertões do Rio da Pomba e Peixe, 1782. APM-CC, caixa 87, planilha 20.251.

duas léguas e meia de terras [de comprido] e três quartos de légua de largo na dita paragem”<sup>38</sup>. Tal era a área que abrigaria “cento e tantos índios aldeados” como diz o próprio relato do seu diretor, o capitão Farinho. Fica visível que a demarcação da terra reservada aos índios era muito limitada para que os gentios pudessem ali, uma vez civilizados, adquirirem o “amor pela propriedade” como mais tarde, em 1801, defenderia o padre Francisco Campos. Basta recordarmos que centenas de sesmarias de uma ou três léguas em quadra foram distribuídas em Minas Gerais em áreas de sertão, tendo algumas famílias acumulado diversas.

Como se não bastasse a limitada extensão de terra demarcada para esse aldeamento, o capitão Farinho queixava-se ao governador, em documento não datado, de que “foram vários homens, sem atenção à dita Portaria, tirar sesmarias dentro das terras dos índios e outros correram com as sesmarias sobre as ditas terras e meteram-lhes cismas, dizendo-lhes que as terras que andavam medindo eram do suplicante [Farinho] e não deles, e que depois, o suplicante os havia de lançar fora”<sup>39</sup>.

Já o padre Francisco Campos, em 1801, no Presídio de São João Batista, não definia no seu detalhado plano de catequese, civilização e “educação” dos gentios, sobre o qual já dissertamos acima, que espaço estaria demarcado em sesmarias para os aldeamentos. Disso resultariam duas conseqüências: ou os índios, depois de civilizados, estariam livres para ocupar qualquer extensão de terra, desde que pudessem também requerer sesmarias, ou eles não teriam terra alguma, a não ser pequenos lotes nos povoados – o que é mais provável. Mesmo que o religioso não tivesse previsto a demarcação da terra indígena, ela deve ter acontecido, caso o seu projeto tenha vingado, mas, como de costume, é mais provável que tenha sido invadida.

A proposta do diretor dos índios Coropós, capitão Silvestre Antônio Vieira, quarenta e dois anos depois da Portaria de 1770, de reunir os gentios no distrito da freguesia de São Manoel do Rio da Pomba também era indecorosa. A sesmaria que propunha reservar para todos os índios seria de sete léguas em quadra, acompanhando as duas margens do Rio da Pomba. No requerimento datado de 1º de junho de 1812, fazia uma proposta um tanto quanto complicada. Por um lado, previa a incorporação dos índios no mundo civilizado e nas rotinas do trabalho, por outro conferia ao seu diretor poderes para castigá-los caso não cumprissem suas determinações. O documento deixa transparecer também que a sesmaria de sete léguas, rio Pomba abaixo, “princiando a sua medição na divisa da fazenda do falecido vigário Manoel de Jesus Maria até onde inteirar as ditas sete léguas”<sup>40</sup> já estava parcialmente ocupada por portugueses, com os quais deveriam ser feitos acordos para sua permanência também na demarcação. Sugeriu que os portugueses só ficassem com quantidade de terras necessárias para as suas lavouras e que, mesmo essas, fossem indenizadas aos índios em metade do seu valor. Não defendia a desocupação e sim, esse pagamento:

Vista a sua injusta aquisição, pois que os que aqui se acham no referido terreno, quando se estabeleceram, já estas terras estavam cultivadas pelos índios, a quem uns enganaram com contratos capciosos e lesivos; outros deitaram fora os índios possuidores, espancando-os e ameaçando-os, obrigando-os, desta sorte, a entranharem-se mais nos matos, o que é diametralmente oposto à sua civilização.<sup>41</sup>

O capitão Silvestre foi um dos muitos que receberam sesmarias da mão do governador Bernardo José de Lorena nas terras indígenas, nos anos de 1797 a 1803, contrariando o Diretório dos Índios<sup>42</sup>. Ele pertencia a uma família de grandes proprietários de terras nas imediações da reserva estabelecida para os índios Coropós pela Portaria de 1770. Diretor dos índios era cargo a

<sup>38</sup> REQUERIMENTO do capitão comandante Francisco Pires Farinho, diretor dos índios coroados no Mártir São Manoel do rio Pomba e Peixe, sem data. APM-CC, caixa 79, planilha 20.113.

<sup>39</sup> *Idem, ibidem* APM-CC, caixa 79, planilha 20.113.

<sup>40</sup> REQUERIMENTO de Silvestre Antônio Vieira, capitão do distrito e diretor dos índios Coropós, 1812. APM-CC, caixa 109, planilha 20.629.

<sup>41</sup> *Idem, ibidem* APM-CC, caixa 109, planilha 20.629.

<sup>42</sup> CARTA de sesmaria de Silvestre Antônio Vieira, 26 de outubro de 1798. APM-SC 285, f. 116. Ver também os códices SC 286, SC 289, SC 293 e SC 299.

que muitos aspiravam, sobretudo, em se tratando de fazendeiros instalados nas terras indígenas ou nas suas proximidades.

A família Vieira de Souza instalou-se na recém criada freguesia do Mártir São Manoel do Rio da Pomba acompanhando o padre Manoel de Jesus Maria no final da década de 1760. Manoel Vieira de Souza, o patriarca, e seu filho José Vieira Moço estavam entre aqueles para os quais o padre Jesus Maria havia conseguido junto aos governadores e à rainha a garantia de que não seriam “inquietados” em suas posses. A família reunida era dona de uma grande extensão de terras.

Além das terras ocupadas logo que chegou à nova freguesia nas proximidades do arraial de São Manoel do Rio da Pomba, a família comprou duas fazendas do padre Jesus Maria. Na primeira compra, em 1775, Manoel Vieira de Souza pagou 180\$000 réis por uma “fazenda [que] se compõe de terras de cultura com capoeiras e matos virgens e confrontam pelo dito ribeirão acima com terras de **Antônio Vieira** e, em certo lado, parte também com o córrego em que mora o índio Domingos Ferreira, **que pertence aos índios**”. Três anos depois, o irmão Antônio Vieira de Souza comprou, por 160\$000 réis, as “terras [que] se compõem de matos virgens e partem correndo ribeirão [de São Manoel] acima com Manoel Vieira de Souza e pelas mais partes, com quem deva e haja de confrontar”<sup>43</sup>. Em 1797, o reverendo José Vieira de Souza e seu irmão Joaquim Vieira de Souza pediram sesmaria na paragem da Boa Vista. Como seus confrontantes foram citados os seus irmãos Manoel, Antônio e seus primos – ou irmãos – Francisco Vieira de Souza e Silvestre Antônio Vieira, além de Sebastião da Silva e Francisco de Souza Lima, sendo que esses dois confrontantes – cujos nomes os declarantes omitiram – foram informados pela câmara de Mariana no seu parecer<sup>44</sup>. No mesmo ano, Francisco e Silvestre também pediram sesmaria na paragem do Córrego Novo e também reconheceram seus parentes Manoel e Antônio como confrontantes. Mais uma vez, a câmara incluiu os nomes dos já mencionados Sebastião da Silva e Francisco Lima e um terceiro, Alexandre Pereira Caramona<sup>45</sup>. Dos três confrontantes que os irmãos Vieira omitiram nos seus requerimentos, Caramona, com certeza, era índio e os demais provavelmente também eram. Podemos afirmar que, passados cerca de vinte anos das referidas compras, os índios desapareceram, na documentação, como confrontantes das terras da família Vieira de Souza.

No mesmo ano de 1797, os irmãos Manoel e Antônio pediram uma sesmaria<sup>46</sup> em terra que já havia sido concedida a Maria Joaquina Caetana da Silveira em 3 de abril de 1797<sup>47</sup>. Face à resposta negativa da câmara, eles pediram outra, que foi concedida, na extensão de meia légua em quadra, em nome de Antônio Vieira de Souza, em 26 de outubro de 1798<sup>48</sup>. Ou cometeram um engano ou queriam se apossar das terras de Maria Joaquina. A segunda hipótese não é descartável, pois Maria Joaquina era viúva de José Ribeiro Forte que tinha duas sesmarias antigas fora daquela paragem, na vizinha freguesia de Guarapiranga, concedidas em 1753 e 1772<sup>49</sup>, local em que provavelmente residia a viúva.

Sobre a ocupação das terras indígenas pelos portugueses a partir de 1797, são esclarecedores os pareceres, de 24 de abril de 1812, do brigadeiro Antônio José Dias Coelho, deputado da Junta da Real Fazenda de Vila Rica. Ele assume uma posição relativamente imparcial nas petições que lhe foram encaminhadas, sem deixar de expressar o seu descontentamento com os “enfadonhos e impertinentes requerimentos que se apresentam”<sup>50</sup>. Mas, por outro lado, mostrava-se indignado com

<sup>43</sup> REGISTROS relativos à posse de terra por parte do padre Manuel de Jesus Maria na freguesia de Mártir São Manuel, dos Sertões do Rio da Pomba e Peixe, aldeamento e catequização dos índios no período de 1768 a 1813. APM-CC, caixa 109, planilha 20.629.

<sup>44</sup> APM-CC, caixa 101, planilha 20.494 (documento original).

<sup>45</sup> APM-CC, caixa 101, planilha 20.494 (documento original). Caramonãs eram povos indígenas que habitavam as serras que serviam como divisores entre os rios Doce e Pomba, exatamente na região dessas sesmarias, aos quais os portugueses também chamavam “caramonas”. OÍLIAM JOSÉ. *Indígenas de Minas Gerais*, p. 19.

<sup>46</sup> REQUERIMENTO do alferes Manuel Vieira de Souza e seu irmão Antônio Vieira de Souza, 19 de dezembro de 1797. APM-CC, caixa 101, planilha 20.495.

<sup>47</sup> CARTA de sesmaria de Maria Joaquina Caetana da Silveira, 3 de abril de 1797. APM-SC 265, f. 165v.

<sup>48</sup> CARTA de sesmaria de Antônio Vieira de Souza, 26 de outubro de 1798. APM-SC 285, rolo 60, f. 114.

<sup>49</sup> CARTAS de sesmaria de José Ribeiro Forte, 1753 e 1772. APM-SC 106, f. 16v e APM-SC 172, f. 139v.

<sup>50</sup> CARTA do brigadeiro e deputado Antônio José Dias Coelho, Vila Rica, 24 de abril de 1812. APM-CC, caixa 34, planilha 30.030.

a brutalidade que os colonos tratavam os índios. Num desses pareceres, o diretor Silvestre Antônio Vieira denunciava-lhe que João Inácio, morador além do rio da Pomba, “pusera em algumas picadas e veredas, que seguem os índios para suas caçadas, estrepes de taquaras, o que deve (*sic*) motivo a estrear-se um índio”<sup>51</sup>. Dizemos que seus pareceres eram relativamente imparciais, já que ele não teria instrumentos para reverter a avalanche de ocupações que passaram a ser feitas nas terras indígenas a partir de 1797. Mostrava-se, no entanto, sensibilizado com a questão e propunha uma solução mediadora:

Sou de parecer que todos aqueles portugueses que não inquietarem os índios, nem lhes causarem prejuízo, que se achem arranchados, que os protejam, civilizem e ensinem os dogmas da nossa Santa Fé, sejam conservados nos lugares dos seus arranjos (*sic*), pelo contrário, os que os perturbam, lhes inquietam e lhes fazem malefícios sejam privados de morarem nas suas aldeias e terras demarcadas.<sup>52</sup>

A limitada ação do brigadeiro Dias Coelho ficava clara no seu parecer e denunciava a presença de colonos dentro das demarcações de terras indígenas que, conforme já apontamos acima, não eram de grandes extensões. Os índios estariam fadados a perderem todas as suas terras. Os sertões ainda eram vastíssimos<sup>53</sup>, mas ocupá-los era tarefa árdua, daí todos ambicionarem as terras que já estivessem mais prontas para a agricultura: com as matas já derrubadas, próximas dos caminhos e das povoações, pois ninguém queria morar no território sob o domínio dos Botocudos. No mais, o índio sem terra seria mão-de-obra barata ou, quem sabe, gratuita, nas fazendas.

O que visivelmente percebemos, na análise da documentação, foi o acirramento gradativo dos conflitos, à medida que a colonização – inclusive de portugueses natos – avançava sobre as terras indígenas desde o princípio da década de 1760. Após a virada do século XVIII, os conflitos ainda presentes, embora mais latentes, começavam a se acentuar, sobretudo a partir das doações de Bernardo José de Lorena. A entrega do diretório dos índios Coroados ao militar de origem francesa, Guido Thomás Marlière<sup>54</sup>, em abril de 1813, não foi gratuita. Os interesses dos fazendeiros precisavam ser conduzidos com pulso firme e não através de planos de cariz humanista como o do padre Francisco Campos.

Em um primeiro momento, as invasões de terras indígenas eram denunciadas pelas pessoas encarregadas de sua proteção: os vigários e os diretores. O padre Jesus Maria, numa petição sem data, mas provavelmente de 1805, queixava-se ao governador de que o alferes Eugênio José da Silva, João de Almeida Lima, o guarda-mor Ângelo Gomes e João Gracia andavam “todos [a] tomarem as terras, capoeiras e plantações dos ditos índios e mandando queimar alguns ranchos dos índios”. A queixa maior do padre era a respeito da fabricação de cachaça entre as aldeias. Dizia ser “gênero muito perniciosíssimo (*sic*) e proibido entre índios na forma do Régio Diretório, parágrafo 41”. Pedia que se proibisse aos suplicados alferes Eugênio e João de Almeida Lima de “levantar ou assentar [a]lambique ou fabricar cachaça” e que tivessem “parol ou pipa de cachaça para vender aos índios”, pois “é gênero com que enganam aos índios e os costumam levar por todo o sertão para ganharem cachaças”.<sup>55</sup>

Em 1805, queixavam-se os índios Coropós Pedro Fernandes, Manoel Inácio, Antônio Vicente, Francisco Vicente, Luciano e outros mais que viviam “debaixo do seu patrono Manoel de

<sup>51</sup> ATESTADO do brigadeiro e deputado Antônio José dias Coelho sobre a compra integral das terras pertencentes aos índios na freguesia de São Manuel da Pomba. Vila Rica, 24 de abril de 1812. APM-CC, caixa 01, planilha 10.035.

<sup>52</sup> CARTA do brigadeiro e deputado Antônio José Dias Coelho, Vila Rica, 24 de abril de 1812. APM-CC, caixa 34, planilha 30.030.

<sup>53</sup> Não é desnecessário lembrar que as margens do rio Doce próximas do Espírito Santo, sobretudo a esquerda, permaneceram devolutas até quase o final do século XIX e habitadas pelos Botocudos e muitos trechos até mesmo meados do século XX, como a região da atual cidade de Governador Valadares, antigo Porto da Figueira do Rio Doce, somente desbravada a partir de 1930.

<sup>54</sup> AGUIAR. “*Points de vie Étrangers*”: a trajetória de vida de Guido Thomas Marlière no Brasil (1808-1836).

<sup>55</sup> REQUERIMENTO do padre Manuel de Jesus Maria, freguesia do Mártir São Manuel dos Sertões e Rio da Pomba e Peixe, sobre as providências com relação ao alferes Eugênio José da Silva e João de Almeida Lima pela invasão e incêndio nas terras indígenas e fabricação de cachaça para os índios, sem data. APM-CC, caixa 87, planilha 30.054.

Jesus” que nas terras que lhe foram demarcadas “um alferes Eugênio vive com muitos criminosos e outro João de Almeida, se acham tomando as suas terras, destruindo as suas povoações e as suas plantas e expulsando-os com violência de armas fora dos seus domicílios”<sup>56</sup>. Na verdade, tratava-se da mesma queixa que fizera o padre Jesus Maria. Os invasores eram os mesmos. Uma petição reforçaria a outra e, esta segunda seria da pena do próprio vigário.

Em 19 de junho de 1810, o diretor Francisco Farinho participava ao brigadeiro Dias Coelho, da Junta de Vila Rica, que havia notificado ao guarda-mor Lino José Moreira “para que suspendesse seus animais das terras e plantas dos índios”. Continuava Farinho relatando que “a fazenda que alega ser dele, V. Sa, viu pessoalmente se pertence aos índios e o mesmo rancho em que se acha o dito arranchado, e foi o dito à valentona fez os índios despejar da sua aldeia e meteu-se de dentro”. Acusa o guarda-mor de “querer se fazer senhor de algumas três léguas de terras de índios”<sup>57</sup>. Mas o tal Lino Moreira, nem à beira da morte, desistia de instalar-se nas terras indígenas. Dois anos depois, o brigadeiro Dias Coelho continuava a queixar-se do invasor, que havia sido expulso da primeira localização e invadira outra: “Igual usurpação acontece com as terras que se acham de posse a viúva e herdeiros do falecido guarda-mor Lino José Moreira, o qual sendo, em vida, obrigado por esta Junta a sair das aldeias do Ubá, se foi meter em outras do mesmo ribeirão, vizinhas às primeiras, como se verifica da parte do diretor de 28 de janeiro deste ano”<sup>58</sup>.

Essas denúncias precisam ser vistas com muito cuidado, porque elas podem revelar outros interesses além da defesa dos índios. O diretor Francisco Farinho ao denunciar a invasão de terras indígenas pelo padre Manoel Luís Branco, deixava transparecer um conflito antigo entre ele o sacerdote. As freqüentes reclamações de ocupação das demarcações de terras dos índios por portugueses também podem ser resultado de uma inquietação dos mais antigos moradores com a crescente chegada de adventícios – muitos deles portugueses – para disputarem com eles a expansão das fronteiras.

Outra mudança significativa é que, se no princípio, as queixas de invasão das terras indígenas eram encaminhadas quase que exclusivamente pelos vigários e diretores, como o padre Jesus Maria ou o capitão Farinho, já no século XIX são os próprios índios que representam junto ao governador. Este foi o caso ocorrido no ano de 1803, quando 21 moradores do ribeirão de São Geraldo do Turvo Grande recorreram a Bernardo José de Lorena para se queixarem de que João Henriques queria despejá-los de suas terras apresentando, para isso, despacho do governador. Os suplicantes alegavam que moravam naquelas terras “há quinze anos, pouco mais ou menos, por título de posse, por acharem este ribeirão devoluto, com cachoeiras, barras e fexos [?] sem demarcação alguma e negam se conheça o haver nelas senhorio algum”. Todos aqueles moradores diziam ainda que o suplicado possuía outras duas sesmarias e era “acostumado a tirar sesmarias em nome de outros e vendê-las, como é público”<sup>59</sup>.

Para responder aos suplicantes, o conde das Sarzedas, em 5 de dezembro de 1803, deu o seguinte despacho na petição: “se o suplicado [João Henriques] apresentar carta de sesmaria, não tem lugar o requerimento do[s] suplicante[s], que deve[m] usar dos meios competentes”<sup>60</sup>. De fato, João Henriques tinha a carta de sesmaria para aquela paragem passada no ano de 1769<sup>61</sup>. Nenhum dos suplicantes aparece com requerimento de sesmaria nos livros da Secretaria de Governo da capitania<sup>62</sup>. A paragem estava nas proximidades das terras indígenas. Os tais “meios competentes” que o governador sugeriu seriam a justiça comum. Não sabemos o desdobramento da história, mas tudo nos leva a crer que os suplicantes eram índios e que tiveram suas terras usurpadas. O indício que nos leva a essa crença é a coincidência dos nomes de dois deles, Antônio Vicente e Luciano,

<sup>56</sup> REQUERIMENTO de Pedro Fernandes, Manuel Inácio, Antônio Vicente e Francisco Vicente sobre a proteção aos índios coropós contra invasores, 23 de setembro de 1805. APM-CC, caixa 102, planilha 20.506.

<sup>57</sup> CARTA de Francisco Pires Farinho, Rio Pomba, 19 de junho de 1820. APM-CC, caixa 81, planilha 20.148.

<sup>58</sup> CARTA do brigadeiro e deputado Antônio José Dias Coelho, Vila Rica, 24 de abril de 1812. APM-CC, caixa 34, planilha 30.030.

<sup>59</sup> APM-CC, caixa 102, planilha 20.501 (documento original).

<sup>60</sup> APM-CC, caixa 102, planilha 20.501 (documento original).

<sup>61</sup> CARTA de sesmaria de João Henriques, 30 de outubro de 1769. APM-SC 172, f. 20v.

<sup>62</sup> Revista do Arquivo Público Mineiro, ano XXXVII, vol. 1 e 2 (Catálogo de Sesmarias).

com os listados numa petição de 1805 em que se queixavam contra um alferes Eugênio e João de Almeida na mesma região.

Quando João Henriques recebeu a sesmaria em 1769, sua localização e confrontações primavam pela imprecisão, dando margem à invasão de terras já ocupadas ou, devido à indefinição, que ela mesma tivesse a sua área ocupada por terceiros. O sesmeiro, que era morador em Mariana, parecia nem conhecer a paragem e pedia a concessão da terra orientando-se pelo requerimento do único vizinho que sabia citar. Coincidência ou não, tanto a sua carta como a de Manoel Carvalho Gonçalves são da mesma data: 30 de outubro de 1769. João Henriques, a julgar pelo que disseram os suplicantes, era um proprietário absenteísta, como muitos sesmeiros o foram na capitania toda. Talvez tenha sido uma estratégia sua esperar alguns anos, até que aqueles moradores derrubassem as matas e amanhassem as terras para, então, aparecer como legítimo dono. Rezava a carta o seguinte: “[...] principiando a medição donde findar uma sesmaria que tem pedido Manoel [Carvalho] Gonçalves, correndo ribeirão [de São Geraldo] acima, fazendo pião de qualquer das partes do mesmo ribeirão ou onde e mais conveniente for, cujas terras e matos correndo ribeirão acima, confrontam com terras e matos gerais devolutos”.<sup>63</sup>

O recurso direto às autoridades também aconteceu em 22 de abril de 1814 no qual Francisco Rodrigues, “homem índio de nação Coroado, morador no Presídio de São João Batista, que desde sua infância foi nascido e criado com mulher e numerosa família, na paragem chamada o Presídio, onde sempre viveu em um córrego de mato, com suas vertentes, mansa e pacificamente, sem ofender a pessoa alguma”<sup>64</sup>. Queixava-se Francisco de que Antônio Gomes dos Santos e outros mais introduziram-se nas suas terras “querendo tomar as suas terras à valentona, chegando a venderem-se algumas”. Para expulsá-lo, o dito Antônio Gomes “lhe chegou a dar muita pancada e quebrou-lhe a cabeça”. Ao pedir a intercessão do governador, Francisco rogava que ele procurasse confirmar as informações “pelas pessoas que antes deste diretor, que agora está administrando aos índios, **por ser seu inimigo capital e vendedor das ditas suas terras**” (grifos nossos). Para a sua infelicidade o governador, D. Manoel de Portugal e Castro pediu esclarecimentos diretamente ao desafeto do índio Francisco, o diretor Guido Marlière.

Marlière, intencionalmente, só respondeu ao governador em 3 de junho de 1815, passado mais de um ano da representação de Francisco. Agindo dessa forma, dava ao invasor tempo para se apossar das terras do índio. Em sua resposta – quiçá para dar-lhe maior veracidade –, começou por dizer que havia inquirido verbalmente testemunhas entre portugueses e índios parentes do suplicante a respeito dos fatos. Após o que concluiu que “todos são imaginários” (grifo do próprio Marlière). Continuou afirmando que o suplicante não tinha motivos para ser seu inimigo, visto que “nunca este índio foi por mim repreendido, nem castigado, antes, pelo contrário, é um dos que mais tem repartido ou participado dos poucos benefícios que posso distribuir entre eles”<sup>65</sup>.

Para livrar o acusado e a si próprio da acusação de vender as terras de Francisco, culpou o português Francisco de Paula Oliveira. Acusou o português de ter invadido uma “língua de terras virgens sitas entre o suplicado e o suplicante”. Marlière disse ter colocado o tal português no tronco, porque este havia tentado suborná-lo com “o mimo de um burro selado e enfreado” caso ele o deixasse entrar nas ditas terras que seriam do índio Antônio da Silva – e não do suplicante – “cujo milho arrancou, autorizado pelo ex-diretor a quem confessou dera 30\$000 pelas ditas terras”, depois de “haver entrado nas mesmas com mão armada e passado um ano dentro”, motivo pelo qual foi expulso por ordem do governador anterior conde da Palma. Enfim, o diretor dos índios fez o maior malabarismo para desqualificar a petição de Francisco, isentar da culpa a Antônio Gomes, envolver Francisco de Oliveira – se é que este de fato existia – para, por fim, ficar com as terras como ele mesmo declarou:

<sup>63</sup> CARTA de sesmaria de Manoel Carvalho Gonçalves, 30 de outubro de 1769. APM-SC 172, f. 20v e f. 18.

<sup>64</sup> REQUERIMENTO do índio Francisco Rodrigues, de nação coroadado, ao governador da capitania de Minas Gerais, Presídio de São João Batista, 1814. APM-CC, caixa 34, planilha 30.030.

<sup>65</sup> RESPOSTA de Guido Thomás Marlière à representação feita pelo índio Coroado Francisco Rodrigues contra Antônio Gomes dos Santos e, indiretamente, contra o próprio Marlière, Quartel do Presídio de São João Batista, 3 de junho de 1815. APM-CC, caixa 34, planilha 30.030.



O suplicado [neste caso Marlière], desde então, está na pacífica posse da sua aldeia e terras adjacentes, da qual ninguém mais o perturbou. – As terras intermediárias entre aquele índio e o suplicado [neste caso Antônio Gomes], a rogo deles mesmos, foram adjudicadas a ele, com a condição de erigir um moinho de igual valor neste Presídio para os índios, cujo rendimento será aplicado para o sustento dos meninos índios que vierem à aula de primeiras letras instituída pela Junta Militar em 1º de abril de 1814 [...]; e espero que uma instituição tão Pia terá a sanção de V. Excia, que pode ficar persuadido que todo o meu desvelo é empregado a benefício dos mesmos índios, até com muita despesa minha.<sup>66</sup>

Apesar da coragem do índio Francisco Rodrigues de ter representado contra Marlière, valeram as alegações do último. O governador não se pronunciou mais.

Nos dois casos acima – a petição dos 21 moradores do ribeirão de São Geraldo do Turvo Grande e a de Francisco Rodrigues – os suplicantes tiveram acesso direto à justiça, administrada pelo próprio Estado através de seu representante, o governador. Se, por um lado, não é possível negar que, mesmo sendo índios, tiveram espaço para expor as suas queixas, por outro, esbarraram nos limites de concessão de justiça que este mesmo Estado se dispunha a lhes facultar e não foram atendidos. Naquele momento, interessava mais ao Estado atender ao poderoso sesmeiro e ao influente coronel Marlière. Mesmo derrotados em suas ações, os suplicantes demonstraram claramente que as estruturas de poder na colônia não constituíam blocos monolíticos. Os pobres poderiam se fazer representar contra os poderosos com chances pequenas, mas reais de sucesso.

Guido Marlière antes de se tornar diretor dos índios já havia sido agraciado em 1812, ou melhor, presenteado, por ser dia de natal, com uma sesmaria na paragem do Rio Novo, caminho do Rio de Janeiro, termo de Barbacena.

Nos anos de 1811 a 1819 há uma sequência de dezenas de sesmarias doadas ao longo da nova estrada que se abriu do Pomba para os Campos dos Goitacases. Em muitas delas declarava-se ser “em terras devolutas não cultivadas por outra alguma pessoa, partindo por todos os lados com o sertão”, como a do sargento-mor Manoel Escórcia da Fonseca, morador no termo de Macacu, no Rio de Janeiro<sup>67</sup>. Todas elas recebiam parecer favorável da câmara de Mariana que, às vezes, limitava-se a informar, laconicamente, que “não se opõe por ser sertão devoluto”.

Em 17 de fevereiro de 1819, o coronel Guido Marlière recebeu ordens do Rio de Janeiro para que informasse, detalhadamente, os nomes dos portugueses, seus familiares, escravos e empregados que estivessem cultivando terras nas vertentes do rio Ubá, território dos índios Coroados. Ao atender à ordem, Marlière nos dá uma idéia relativamente clara do território extenso que corresponderia às áreas antes ocupadas pelos Coropós, Coroados e Puris. Observando-se os mapas da região, vê-se que corresponderiam aos limites da grande freguesia do Pomba. A resposta do diretor dos índios também deixa transparecer que esses já eram minoria, teriam migrado para as florestas do rio Doce ou já estariam aculturados e semi-escravizados sob a máscara da “administração”, como bem nos esclarece Leônia Resende<sup>68</sup>. Vejamos a descrição das terras dos índios feita por Marlière:

Ao norte, a serra denominada São Geraldo: ao sul a serra da Onça e o rio Pomba: ao leste, a serra dos Bagres e ao oeste as aplicações das Dores e Mercês que são da freguesia da Pomba, mas **inteiramente povoadas de portugueses**. Na margem direita do rio Pomba **existem ainda algumas aldeias** de Coropós, e mais abaixo, na esquerda, **uma** de Coroados no Meia-Pataca. As aplicações da mesma freguesia da Pomba de Santa Rita do Turvo e São José do Barroso ao norte e a de Nossa Senhora da Conceição do Rio Novo ao sul [corroído] **evacuadas** pelos índios. Na

<sup>66</sup> *Idem, ibidem* APM-CC, caixa 34, planilha 30.030.

<sup>67</sup> REQUERIMENTO de sesmaria do sargento-mor Manoel Escórcia da Fonseca, Macacu, 23 de abril de 1813. APM-CC, caixa 34, planilha 30.030. Não citamos aqui os demais requerimentos que constam da mesma caixa e planilha. CARTA de sesmaria do sargento-mor Manoel Escórcia da Fonseca, 10 de maio de 1814. APM-SC 363, f. 9v.

<sup>68</sup> RESENDE. “Brisas coloniales”: In: *História de Minas Gerais*. Vol. 1, p. 224-226.

aplicação de São João Nepomuceno, da mesma freguesia, ao sul do Pomba, existem os Puris aldeados no Rio Pardo. (grifos nossos)<sup>69</sup>

De toda essa enorme extensão territorial, pela informação do coronel Marlière, grande conhecedor da região, somente uma pequena área foi, de fato, demarcada aos índios. Tratava-se da demarcação de duas léguas e meia de comprido por três quartos de légua de largura determinada pela Portaria de 1770, no ribeirão do Turvo, vertentes do rio Chopotó, aliás, muitas vezes desrespeitada e invadida. Na descrição de Marlière, corresponderia às vertentes da serra de São Geraldo, ao norte da freguesia do Pomba. Não foi feita outra demarcação, o próprio Guido Marlière atesta isso ao dizer que “tais são os limites que conheço e em que nasceram os índios, porém, não me consta que houvesse ato algum de demarcação jurídica mais e [corroído] à exceção da freguesia de São Manoel /da qual era anexo o Presídio de São João Batista, hoje freguesia/ a favor dos índios Coroatos e Coropós”. Ele estava se referindo à demarcação da Portaria de 1770 numa conclusão recheada de mentiras que, segundo ele:

Todos os documentos, papéis e instruções que pude ajuntar confirmam que estas terras foram e são legitimamente dos mesmos índios e nelas **nunca foram admitidas, muito menos medidas sesmarias**, sendo o governo melhor informado, exceto as concedidas pelo Ilmo. Exmo. Sr. D. Bernardo José de Lorena, que fizeram hoje reviver, posto que cassadas e anuladas como é notório a Vossa Majestade, a quem rogo e peço se digne, por uma vez, declarar e confirmar, a **bem do sossego dos índios** e portugueses existentes entre eles com cultura, os sobreditos limites, para evitar dissensões futuras. Quartel de GuidoWal, **1º de abril** de 1819. (grifos nossos)<sup>70</sup>

Um forte indício da exploração da mão-de-obra indígena “civilizada” na região do Pomba é a própria relação fornecida por Marlière. Nela, as colunas que informam sobre “escravos” e “empregados” podem estar falando de índios “administrados” em uma ou outra condição. Leônia Resende levantou diversos casos de índios que foram obrigados a recorrer à justiça para se verem livres do cativo. Em muitos momentos conseguiram, mas em outros não, como era o caso de pessoas nascidas do ventre de mãe escrava e pai índio.

Marlière levantou 784 moradores na aplicação da capela de São Januário. Da lista de sessenta e nove fazendeiros cabeças de famílias, acrescentados os moradores do arraial, pudemos fazer a seguinte síntese:

<sup>69</sup> CARTA do capitão e diretor geral Guido Thomás Marlière ao governador D. Manuel de Portugal e Castro, Quartel do Guidovale, 1º de abril de 1819. APM-CC, caixa 47, planilha 30.288.

<sup>70</sup> CARTA do capitão e diretor geral Guido Thomás Marlière ao governador D. Manuel de Portugal e Castro, Quartel do Guidovale, 1º de abril de 1819. APM-CC, caixa 47, planilha 30.288.

<b>“Mapa dos portugueses existentes com cultura nas vertentes do rio Ubá, no território dos índios Coroatos, formando com estes a aplicação da capela de São Januário, novamente ereta, e anexa da freguesia do Presídio de São João Batista.”</b>				
<b>Lugares</b>	<b>Pessoas da família</b>	<b>Escravos</b>	<b>Empregados</b>	<b>Soma</b>
Boa Vista	6	32	17	55
Barra do Ubá	15	27	-	42
Mira-Paya	6	24	-	30
Santo Anastácio	5	16	2	23
São Januário	11	4	-	15
Atalaya	5	3	-	8
Ubá	67	68	20	155
Cachoeira	20	21	5	46
Santo Antônio	130	44	78	252
Serra	12	7	2	21
Pinhal	1	3	-	4
Pinhal do Ubá	6	5	-	11
Bom Retiro	2	14	3	19
Córrego Alegre	34	4	10	48
Glória	6	-	22	28
Feijão Miúdo	6	-	1	7
Arrayal de São Januário	20	-	-	20
<b>Total de pessoas</b>	<b>352</b>	<b>272</b>	<b>160</b>	<b>784</b>
<b>PERCENTUAIS</b>	<b>44,90%</b>	<b>34,70%</b>	<b>20,40%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: APM-CC, caixa 80, planilha 20.131.

A análise do mapa e da tabela que dele se extraiu nos sugere algumas considerações. A primeira é que dos 69 fazendeiros listados, somente 4 aparecem nos códices coloniais com requerimentos de sesmarias. Como veremos logo a seguir, o mapa demonstra que muitos desses fazendeiros tinham mão-de-obra suficiente para movimentar grandes parcelas de terra. A inexistência da carta de sesmaria de forma alguma os desqualifica enquanto proprietários, ficando os mesmos na condição de posseiros. Condição que, segundo Márcia Motta, foi se tornando cada vez mais freqüente:

O processo de apossamento corroía o que restava do sistema de sesmarias, tornando-se uma prática recorrente nos diversos processos de interiorização do território. Mesmo à revelia do então estabelecido em lei, a realidade da posse transformava-se num *costume*, compartilhado por todos aqueles que ansiavam pelo acesso a uma parcela de terra ou que desejavam expandir a extensão de suas sesmarias, para além dos limites originais. O apossamento, enquanto costume, consolidou-se como legal a partir da Lei da Boa Razão de 1769.<sup>71</sup>

Não foi possível, no momento, conhecer o volume de riqueza desses proprietários, o que somente o estudo dos seus inventários poderia esclarecer. No entanto, 17 deles tinham a posse de cinco escravos ou mais e dois outros declararam ter quatro escravos cada um e mais 10 e 20 “empregados”. O capitão-mor Antônio Januário Carneiro, que encabeça a lista, morador na Boa Vista, tinha 32 escravos e 17 “empregados” e não tinha carta de sesmaria. Na mesma situação estavam o alferes Antônio Dutra Caldeira, o tenente Francisco Miguel Gonçalves Néri, Joaquim Ferreira Braga e Joaquim Teixeira de Siqueira com 24, 16, 18 e 17 escravos, respectivamente, e alguns “empregados”. Também D. Marianna, viúva de Joaquim Rodrigues, Francisco Luís Ribeiro, moradores em Santo Antônio, e D. Maria Ferreira, moradora no Glória, declararam a posse de alguns escravos e a presença de 28, 20 e 22 “empregados” em suas fazendas. Donos de muita mão-

<sup>71</sup> MOTTA. *Nas Fronteiras do Poder*, p. 123.

de-obra e, possivelmente, muita terra, mas não tinham o título de sesmaria. Resta-nos inferir que as suas terras ou tinham título de compra ou eram posses puras e simples. É pouco provável que tenham sido recebidas em herança, pois a ocupação da região era recente. A essa altura, 1819, o estatuto das sesmarias já caminhava para o fim e a posse deve ter sido a prática mais freqüente, seguida da “compra”, fraudulenta ou não, de colonos pioneiros ou índios.

Uma segunda consideração diz respeito à mão-de-obra não familiar dessas propriedades. Foram informadas 432 pessoas das quais 272 (62,96%) eram escravos e 160 (37,04%) “empregados”. Estamos sempre destacando essa última categoria, pois suspeitamos que, a essa altura, ela estaria formada de índios ou seus descendentes já usurpados de suas terras e reduzidos ao cativo. Também de acordo com Leônia Resende:

Em vista das restrições legais à escravização dos índios, previstas por uma série de leis, os colonos em Minas Gerais acabaram reproduzindo o costume secular do instituto da ‘administração’. Isso significava que os colonos assumiam a posição de curadores particulares dos índios dados como incapazes. Em contrapartida, obtinham a prerrogativa de, sob o pretexto de catequizar os neófitos, exercer sobre eles todo o controle, sem que isso pudesse ser caracterizado como escravidão, que, como se sabe, feria os princípios legais. De fato, contornavam, assim, os problemas de ordem jurídica e moral, justificando a sujeição pela necessidade de administrar a doutrina aos índios infieis. Na prática, escamoteavam a manutenção das relações escravistas.<sup>72</sup>

Observando a lista, também chamou-nos a atenção, em terceiro lugar, a existência de sete propriedades em que estavam ausentes pessoas da família ou, na melhor das hipóteses, somente o seu cabeça achava-se presente. Há ainda a emblemática presença do nosso já conhecido capitão Francisco Pires Farinho. Este, com certeza, não morava na aplicação. Suas propriedades situavam-se mais para oeste, na freguesia de São Manoel do Pomba, onde fora diretor dos índios por mais de quarenta anos e na freguesia de Guarapiranga. A lista também trás onze propriedades com famílias compostas por uma ou duas pessoas. Em geral, a maioria das famílias dos proprietários portugueses eram pequenas. Trinta e nove delas tinham, no máximo, cinco pessoas.

Os dados da lista revelam também a existência de proprietários absenteístas, ou seja, aqueles que moravam e tinham terras em outros lugares e ali estavam arranchados para ampliar as suas propriedades, como é notório o caso do capitão Pires Farinho, àquela altura caminhando para os seus quase noventa anos de idade. Por se tratar de portugueses, a existência dessas famílias pouco numerosas – quem sabe constituídas de pessoas de pouca idade – pode estar apontando para os indícios de uma imigração considerável associada à transmigração da Corte em 1808 ou, nos anos que se seguiram, a um Portugal em crise, invadido pelos franceses e deixado, política e economicamente, em segundo plano. Não é demais ressaltar que estamos falando somente de um território restrito: a aplicação da capela do Ubá. Marlière já nos indicou, na carta que encaminha a lista que analisamos, que outras aplicações da freguesia da Pomba estavam “inteiramente povoadas de portugueses”.

Além dos dados quantificáveis, o mapa ainda nos esclarece que os principais gêneros agrícolas cultivados por esses portugueses eram, pela ordem de maior ocorrência nos registros: mantimentos (61), cana (14), milho (6), algodão (5) e mandioca (1). Esta última informação do mapa é bastante nebulosa, já que no gênero “mantimentos” podem ser considerados todos os seguintes, exceto o algodão, e muitos outros não especificados por serem, talvez, de menor importância econômica. De qualquer maneira, algumas reflexões preliminares podem ser feitas com base nessas esparsas informações, sendo o desejável a busca de dados mais seguros em novas pesquisas. Mas é mais provável que a intenção dos informantes – Marlière e os próprios fazendeiros – ao declararem os gêneros que cultivavam estivesse mais atrelada à necessidade de legitimar a posse dessas terras que, como vimos, não tinham títulos de sesmaria. Para Márcia Motta:

O fim do sistema de sesmaria consagrou, na prática, a importância social da figura do posseiro, na medida em que foi em razão da solicitação de um de seus

<sup>72</sup> RESENDE. “*Brasis coloniales*”, p. 224.

representantes que se decidiu abolir aquele sistema. Além disso, o fim do sistema significou também, o reconhecimento da importância do cultivo para a legitimação de uma ocupação. Em detrimento, portanto, da importância do título.<sup>73</sup>

A primeira é a inexistência de referências a criações de espécie alguma (bovinos, eqüinos, muares, suínos e aves domésticas) e é certo que elas existiam, pois eram usadas pelos portugueses até mesmo para invadir as terras dos índios, “expoliando-os das mesmas, pela pressão que lhes fazem com as suas criações, destruindo as suas plantas”, como observou o brigadeiro Dias Coelho em visita de inspeção às aldeias do Ubá por volta de 1812<sup>74</sup>. O que podemos inferir é que a região era predominantemente agrícola ou até mesmo extrativista, sendo os rebanhos muito pouco presentes, diferentemente do que acontecia na maioria das freguesias da comarca do Rio das Velhas e também em muitas outras da comarca do Rio das Mortes.

A segunda reflexão refere-se à sensível presença do cultivo da cana-de-açúcar, a conseqüente existência de engenhos e alambiques para a fabricação de cachaça. Este último gênero era o inferno para alguns, que tinham uma visão altruísta dos índios, e o paraíso para outros que o utilizavam para embebedar os gentios para depois ludibriá-los, lucrando com isto duas vezes: vendendo a cachaça e “comprando” as terras.

A partir de 1810, a freguesia do Rio da Pomba e a de São João Batista do Presídio, desmembrada da primeira no mesmo ano, foram recebendo constantes fluxos de colonos, sobretudo a segunda. A estrada que conduzia para os Campos dos Goitacases teve papel decisivo na ocupação das vertentes do rio da Pomba<sup>75</sup>. Pela leitura das cartas de sesmarias concedidas a partir de 1810, é possível perceber as seguintes regiões de fixação dos novos colonos, caminhando na direção do rio Paraíba, na divisa com o Rio de Janeiro: Rio Novo, estrada do Presídio de São João Batista a São Fidélis, nova estrada do Rio Novo a Cantagalo, barra do rio da Pomba com o rio Paraíba. Muitos também se instalaram nas vertentes dos ribeirões e córregos que desaguavam no rio da Pomba, já próximo à sua barra com o Paraíba, ou dos cursos d’água que vertiam para a margem mineira do Paraíba. Outros tantos pediram sesmarias, no mesmo período, mais ao sul, nos sertões do rio Preto ou à direita do Caminho Novo, de quem sobe do Rio de Janeiro, no rio Cágado (atual Mar de Espanha), termo da vila de Barbacena<sup>76</sup>. Se pudéssemos, observando a cronologia das cartas de sesmaria e os mapas, esboçar, *grosso modo*, uma figura desta marcha, ela teria uma forma triangular. Um dos vértices desse triângulo estaria no arraial de Guarapiranga, por onde começaram as entradas por volta de 1750 e os outros dois na barra do Pomba com o Paraíba, ao norte, e nas cabeceiras dos rios do Peixe e Preto ao sul.

À medida que a colonização avançava, com a concessão das últimas datas de sesmarias, é bem visível a distribuição territorial dos sesmeiros. Situando-se ao longo dos caminhos, acompanhando as margens dos rios Pomba e Paraíba, dos ribeirões e córregos que eram seus afluentes, é curioso observar como cada sesmeiro vai se assentando na terra, quase sempre citando como confrontante aquele que pediu a terra antes. Assim o fez o coronel Marlière, em 1812, ao pedir sua sesmaria “no caminho do Rio de Janeiro, na paragem chamada Rio Novo do Pihá, passadas as terras pertencentes ao reverendo vigário Manoel Antônio de Paiva”. Em geral, os primeiros a chegar sempre mencionam nas suas confrontações o sesmeiro anterior, por um dos lados, e “os sertões incultos e devolutos por todos os outros lados”.

Muitos também se localizavam no meio do nada e de ninguém – se, de fato, não havia ninguém – e informavam que confrontavam ”por todos os lados com o sertão”. Alguns dos colonos

<sup>73</sup> MOTTA. *Nas Fronteiras do Poder*, p. 126.

<sup>74</sup> CARTA do brigadeiro e deputado Antônio José Dias Coelho, Vila Rica, 24 de abril de 1812. APM-CC, caixa 34, planilha 30.030.

<sup>75</sup> FARIA. *A Colônia em Movimento*, p. 195-205. A autora já indicou a presença marcante de portugueses na região de Campos dos Goitacases ao longo do século XVIII. Segundo ela, “o cultivo da cana-de-açúcar tornou ainda mais atraente a entrada de homens e de capitais. Grande parte deles era natural de Portugal”. Dada a proximidade das regiões, a abertura de estradas e o crescente cultivo da cana-de-açúcar, aventamos a possibilidade de parte dessa migração ter se deslocado, no final do XVIII e início do XIX, para a região do rio da Pomba.

<sup>76</sup> APM-SC 352 (1810-1814), SC 363 (1814-1817), SC 377 (1817-1819) e SC 384 (1819-1821).

pioneiros da paragem do ribeirão do Ubá, em dezembro de 1797, como Rita Ferreira da Purificação, Joaquim José de Moura Basto e Felisberto Antônio Leal diziam que confrontavam “por todos os lados com matos devolutos”. Todavia, alguns dias antes, Clara Eugênia Ferreira pedira sesmaria na mesma localização e informara que Rita Ferreira da Purificação era sua vizinha por um lado e pelos demais eram “matos incultos”<sup>77</sup>. Foi também assim que declararam em suas petições os primeiros – primeiros? – moradores do ribeirão do João no “caminho novo para os Campos dos Goitacases, da outra parte do rio da Pomba”: Antônio Escórcia da Fonseca, José de Amorim Lima, Inácio da Veiga Barbuda de Vasconcelos, Francisco da Costa Albornoz, Antônio Francisco de Vasconcelos e Manoel Escórcia da Fonseca. Eles pediram as terras no final do mês de abril e início de maio de 1814 e afirmaram que dividiam “por todos os lados com o sertão”<sup>78</sup>.

Na leitura dos onze últimos códices que registram as cartas de sesmaria (1797 a 1821) foram raríssimos os casos em que os sesmeiros, pedindo terras nos territórios indígenas, apontavam algum índio como confinante. Percebemos que à medida que se caminhava para o final do período colonial, a pessoa do índio reconhecida como confrontante e possuidor de terras vai desaparecendo. No seu lugar fica somente o sertão.

Gaspar Moreira de Oliveira, ao requerer sua sesmaria no ribeirão do Ubá, em 1798, dizia que as “terras confrontam com Francisco de Paula Oliveira e Silva e com os índios Croatos”. Seu vizinho Francisco de Paula também disse que confrontava com “terras dos índios”. Valentim da Costa Soares e seus sócios, no mesmo ano, informaram que confinavam “com terras pertencentes aos índios por Portaria”. Tomé, José e Joaquim, da família Leitão de Almeida, pediram terras “entre a sesmaria do falecido João Ferreira Misquita e a da Portaria da Aldeia dos Índios”, em 1798. Fernando José de Queirós, em janeiro de 1798, requereu meia légua de terras em quadra “no braço do ribeirão Turvo do Chopotó, por cima da aldeia do índio João Grande, as quais confrontam pela parte de baixo com as da Portaria dos Índios”. Passadas em 26 de abril de 1798, as cartas de sesmaria de José da Silva Pereira, na paragem da Forquilha, de Antônio Ferreira de Barros e de Bernardina de Souza e seus filhos, em um braço do ribeirão do Paraopeba, contemplavam os índios nas suas vizinhanças. Em julho de 1800, Genoveva Maria da Luz foi a última, ao pedir sesmaria “no ribeirão de São Francisco, que deságua no Turvo do Chopotó”, a reconhecer a Portaria dos Índios como confrontante. Nos vinte anos que se seguiram, somente os sesmeiros Luís Onorato da Silva Coelho, em 1817, Manoel Gomes da Silva e Domingos Coelho Leal, em 1818, e Luiz Gomes de Oliveira Freitas, em 1819, registravam índios em suas confrontações. Usando expressões pejorativas, Manoel Gomes dizia confrontar com a terra “dos caramona”, Domingos Coelho com “os herdeiros do caramona” e Luiz Gomes com o “índio chamado Miguel Gordo”<sup>79</sup>.

A documentação sinaliza, inclusive, o desaparecimento da reserva de terras da Portaria dos Índios de 1770, usurpada pelos fazendeiros, com a conivência ou omissão do diretor Silvestre Antônio Vieira que sucedeu a José da Rocha Câmara e a Francisco Pires Farinho. Silvestre era da família Vieira de Souza, grande possuidora de terras nos limites da Portaria. Terras que amealhara por compra, doação ou invasão. Aos sesmeiros da família não agradava a idéia de mencionar os índios como confinantes. Alguns fazendeiros que reconheciam a vizinhança dos índios, tinham a família Vieira nas suas divisas. Um deles era Antônio Ferreira de Barros: ao requerer sua sesmaria em 1798, no “braço do ribeirão Paraopeba”, declarou que divisava com José Vieira de Souza e com os índios<sup>80</sup>.

Antônio Ferreira de Barros, já de posse da sua sesmaria, fez outro requerimento de terras como tutor dos seis órfãos de José Rodrigues Vicente e Anna Luíza Pereira. O tutor declarou que esta sesmaria era confrontante “com os índios cropos e croatos”, no ribeirão do Paraopeba, ou seja, com a Portaria dos Índios. Em 1801, João Vieira da Silva, requerendo terras, apontava como confinantes “os órfãos do falecido José Rodrigues Vicente e a Portaria dos Índios”. Depois dessa

<sup>77</sup> REGISTROS de sesmarias (1797-1798). APM-SC 275, rolo 58, f. 64-67v.

<sup>78</sup> REGISTROS de sesmarias (1813-1814). APM-SC 363, rolo 84.

<sup>79</sup> Na seqüência das citações: APM-SC 285, f. 64; SC 275, f. 182; SC 285, f. 124; SC 286, f. 12v; SC 275, f. 122; SC 275 f. 260, 262v e 264; SC 289 f. 151v; SC 363, f. 194 e SC 377, f. 188, 219 e 280.

<sup>80</sup> CARTA de sesmaria de Antônio Ferreira de Barros, 1798. APM-SC 275, f. 262v.

data, os órfãos João Rodrigues, Pedro Rodrigues Vicente dos Reis, José Rodrigues Vicente, Rita Maria Luíza, Vicência Rodrigues dos Reis e Maria Luíza de Ramos não constam mais como confrontantes de ninguém. Teria o tutor se apossado das suas terras? Os falecidos pais e seus órfãos, morando nas vizinhanças da reserva indígena, seriam índios ou mestiços? Usando de diversos subterfúgios, os fazendeiros foram se introduzindo nas terras indígenas, como fica evidente numa queixa dos índios dos sertões das vertentes do rio Chopotó. Essa queixa dos índios Coroados, do ano de 1805, é um dos documentos mais esclarecedores sobre a ocupação das terras indígenas dos sertões da Pomba e Peixe, em geral, e da usurpação das terras reservadas pela Portaria de 1770, em particular. Reclamaram os índios – ou alguém em seu nome – ao governador Pedro Xavier de Ataíde e Mello, num texto um tanto quanto confuso:

Dizem os índios dos sertões das vertentes do rio Chopotó dos Coroatos que de presente têm notado que se medem sesmarias que por engano que fizeram os consorciados dos mesmos ao Ilmo. Sr. Bernardo José de Lorena; por ele dito senhor foram concedidas sobre as terras e aldeamentos dos suplicantes, sendo eles mesmos interessados [sesmeiros] os informantes uns dos outros e assim fizeram o engano ao dito senhor e à Câmara da Cidade [de Mariana].<sup>81</sup>

Os índios Coroados continuaram queixando-se de que, depois de expulsos “da paragem chamada o Presídio, vertentes do rio Chopotó”, mudaram-se para “as vertentes do ribeirão chamado do Uvá [Ubá], braço do dito rio [Chopotó], e o dito ribeirão já se achava todo tomado e [também] as terras da Portaria do ribeirão Turvo do Chopotó”. Terminavam pedindo que não se concedessem sesmarias naquelas terras e que “sejam despejados das ditas terras do dito ribeirão e da Portaria a todos aqueles que se introduziram nos mesmos, que inquietam os suplicantes”<sup>82</sup>. A curta petição dos índios foi encaminhada pelo governador à câmara, para que esta se pronunciasse. A câmara, por sua vez, reportou-se ao capitão-mor do termo de Mariana, Antônio Álvares Pereira o qual, para emitir o seu parecer, informou-se com coronel João Antônio Rodrigues dos Santos, comandante da freguesia de Guarapiranga e com o capitão do distrito do Presídio, João dos Santos França e Gallo.

O capitão João dos Santos, fazendeiro no local e primeiro na cadeia de informantes, disse não ter “certeza de que haja, nas vertentes do rio Chopotó, sesmaria alguma ali concedida, mas sim no ribeirão do Ubá”. Reconhecia que já havia muitas sesmarias ocupando a terra indígena, mas, quanto “ao que toca despejar aos portugueses dela para fora, conforme requerem os suplicantes, não me parece justo”. Propunha que “ficasse cada casal de índio com um quarto de terras para sua cultura, e o mesmo cada português”. Por fim, julgava “não ser o presente requerimento feito pelos índios, mas sim por algum que, à mão oculta, quer inquietar aos pobres [portugueses] que lá se acham arranchados”<sup>83</sup>. O curioso é que o próprio capitão João dos Santos França e Gallo não tem carta de sesmaria em seu nome no catálogo de sesmarias, não está entre os mil sesmeiros que pediram confirmação de suas sesmarias à Coroa<sup>84</sup> e nem foi mencionado como confrontante por cerca de 150 sesmeiros da região, cujas cartas de doação observamos mais detidamente. Seria proprietário de terras por compra ou herança ou era um simples posseiro?

O coronel João Antônio Rodrigues dos Santos, por sua vez, numa longa resposta, dizia que o local da contenda havia sido desamparado pelos índios em sua “natural inclinação de se entranharem aos matos”. Segundo ele, na área do conflito já habitavam “mais de quatrocentos portugueses e cem escravos, mais ou menos”. Esclarecia que a princípio aquelas “áreas sempre foram proibidas, não tanto a respeito dos suplicantes índios, [mas] como por se evitarem extravios [de ouro] pelos Campos dos Goitacases”. Todavia, a partir de 1788, continuava o coronel-fazendeiro, “se franqueou nestas mesmas áreas um quarto de terra a quem fosse de boa vida e costumes, que habitasse entre os suplicantes índios sem prejuízo dos seus terrenos”. Acontece, que

<sup>81</sup> CARTA dos oficiais da Câmara de Mariana sobre a retirada dos índios nos sertões do rio Chopotó, Mariana, 5 de novembro de 1805. APM-CC, caixa 81, planilha 20.148.

<sup>82</sup> *Idem, ibidem* APM-CC, caixa 81, planilha 20.148.

<sup>83</sup> *Idem, ibidem* APM-CC, caixa 81, planilha 20.148.

<sup>84</sup> BOSCHI (org.). *Inventário dos manuscritos avulsos relativos a Minas Gerais existentes no Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa)*.

os ditos portugueses “não contentes com o indulto de um quarto de terras entraram a maquinar sesmarias e precedendo informações de não serem áreas proibidas, conseguiram muitas cartas em aquele ribeirão do Ubá, tantas que, a medirem-se, nele não cabem”.

Sobre as informações do coronel João Antônio cabe-nos esclarecer que não encontramos nenhuma carta de sesmaria de um quarto de terras. Todas as que localizamos eram de meia légua em quadra. Ele próprio informava no seu parecer que elas foram cassadas por portaria governo da capitania. Ainda não localizamos tal portaria que cassou essas doações que teriam sido feitas por Bernardo José de Lorena, conde das Sarzedas. O que encontramos foram cerca de trinta cartas de sesmarias expedidas entre 1º de dezembro de 1797 e 26 de abril de 1798 exatamente na localidade em que ocorria o conflito<sup>85</sup>.

A câmara esquivou-se da resposta direta, respondendo ao governador “com as próprias informações dos mesmos [oficiais de ordenanças], que remetemos”. Principiou desqualificando os suplicantes, “índios desertados dos sertões vertentes do rio Chopotó” e afirmou ter procedido à “diligência e **mais exata informação** por via do senhor coronel João Antônio Rodrigues dos Santos, **pessoa fidedigna** e de vasto conhecimento das terras habitadas e **desamparadas** pelos índios queixosos” (grifos nossos). O mesmo “fidedigno” coronel João Antônio, no fecho da sua informação à câmara, dizia “que nos ditos sertões se não poderá medir sesmaria alguma sem compreender capoeiras de índios”. Ou seja, a única forma para se instalar ali como sesmeiro era através da invasão da terra indígena já de alguma maneira amanhada: as capoeiras<sup>86</sup>. Passada por toda essa cadeia hierárquica de oficiais das ordenanças, todos eles fazendeiros do termo de Mariana, a petição recebeu o desabono da câmara e o silêncio do governador, que não deu nenhum tipo de despacho.

As sesmarias da freguesia do Pomba eram concedidas, em geral, na medida de meia légua em quadra. Naqueles mesmos anos (1797 a 1821) as concessões feitas no sertão do rio Preto, nas jurisdições do termo da vila de Barbacena, e, principalmente, nas do sul de Minas, termo da vila da Campanha da Princesa, comarca do Rio das Mortes, freqüentemente atingiam uma légua, légua e meia, três léguas e até duas léguas em quadra, como nos sertões do São Francisco. Percebemos isto percorrendo pela segunda vez os onze últimos códices de doações de sesmarias desde a posse de D. Bernardo José de Lorena como governador, em 1797, até 1821<sup>87</sup>. No sul de Minas, termo da Campanha da Princesa, em 1821, o último dos governadores concedeu sesmaria de duas léguas em quadra ao reverendo Francisco Antônio Junqueira, no rio das Antas e Três Barras, e a José Álvares Lima no ribeirão das Caveiras e córrego de Santo Antônio<sup>88</sup>. Revendo os códices, os exemplos se multiplicam.

Essa diferença de postura quanto às dimensões das datas de sesmarias em regiões tão próximas, com terras de qualidade semelhante, tão bem localizadas em relação ao Rio de Janeiro e São Paulo, deixou-nos certa inquietação. Por que nas vertentes do Pomba as sesmarias foram limitadas a meia légua em quadra, sem exceção, por todos os governadores? Teria alguma relação com a numerosa entrada de portugueses naquelas terras no mesmo período? Uma tentativa de resposta razoável seria o estímulo ao adensamento da população com a distribuição de áreas menores, com vistas a criar um cinturão de defesa contra possíveis incursões dos Botocudos que ainda perambulavam pelas matas do rio Doce, bem ao norte da região do Pomba. Mas é bom lembrar que essa medida padrão de meia légua em quadra nem sempre correspondia à realidade. Alguns poderiam ter sua terra aumentada e outros diminuída, nos conflitos de confrontações.

Em finais de século XVIII, as autoridades coloniais portuguesas já possuíam uma noção bastante clara de que essa medida de meia légua de terra em quadra significava uma propriedade de

<sup>85</sup> APM-SC 275, rolo 58, gaveta G4.

<sup>86</sup> GUIMARÃES. Capoeira. In: *Dicionário da Terra*, p. 90. “Capoeira é a denominação empregada para as terras que já haviam sido utilizadas para a produção de uma lavoura – de gêneros ou do produto de exportação – e que se encontravam em pousio. No período de descanso, essas terras desenvolviam uma vegetação secundária. Depois de seis ou sete anos de pousio, a vegetação era derrubada cedendo lugar a uma nova cultura de alimentos.”

<sup>87</sup> APM-SC 275, 285, 286, 289, 293, 299, 305, 352, 363, 377 e 384.

<sup>88</sup> CARTAS de sesmaria de Francisco Antônio Junqueira e de José Álvares Lima, 1821. APM-SC 384, f. 92 e 95v.



extensão exageradamente grande, visto que não seria possível cultivá-la no seu todo nem com a existência de farta mão-de-obra. Quem apontava isso, procurando demonstrá-lo com racionalidade, era o governador do Pará, D. Francisco de Sousa Coutinho. Tentava demonstrar que “um lavrador que tenha pouco mais ou menos de cem escravos de todas as idades e sexo, de que venha apurar trinta de cada sexo capazes de trabalho, o mais a que poderá estender os seus roçados de modo a que os aproveite, e que ele possa dar a tempo o preciso benefício, será talvez duzentas braças de frente com igual fundo”. Continua o pensamento procurando provar que, para poder cultivar o todo desta meia légua quadrada de terra, o lavrador com seus cem escravos levaria mais de cinquenta anos<sup>89</sup>.

Antes, porém, de encerrar o presente ensaio, gostaríamos de lembrar que em 1822, a América portuguesa tornou-se independente, transformando-se no Império do Brasil. A essa altura, os índios da freguesia do Pomba, dos quais muito falamos, que um dia haviam sido “senhores das terras”, já estavam completamente dependentes dos fazendeiros que ocuparam o seu território. Acreditamos, outrossim, que dificilmente tiveram acesso à justiça nos moldes do caso que expusemos acima, ficando suas queixas limitadas ao âmbito dos governos coloniais, dada a sua condição jurídica de “incapazes”. Foram eles os primeiros “senhores e possuidores” das terras da América portuguesa. Este apagamento da memória dos índios na história – e na historiografia – serviu e tem servido, no tempo presente, de instrumento para usurpação de suas terras, tal como nos recentes conflitos entre fazendeiros e índios da reserva Raposa-Serra do Sol em Roraima. Segundo Leônia Resende, mesmo quando os índios foram reconhecidos como agentes históricos, “foram tidos como meros apêndices dos estudos, prestando-se quase sempre como penduricalhos à ação colonizadora”<sup>90</sup>.

### Referências bibliográficas

- AGUIAR, José Otávio. *“Points de vie Étrangers”*: a trajetória de vida de Guido Thomas Marlière no Brasil (1808-1836). Belo Horizonte: FAFICH/UFMG, Tese de Doutorado, 2003.
- ANASTASIA, Carla Maria Junho. *A Geografia do Crime: violência nas Minas setecentistas*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2005.
- BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1985.
- BOTELHO, Tarcísio R. Família e domicílio no sertão mineiro: Januária e Santo Antônio da Vereda (1838). In: *XIII Encontro Regional de História – ANPUH MG*. Belo Horizonte: 14 a 19 de julho de 2002.
- CARRARA, Ângelo Alves. *Minas e Currais: produção rural e mercado interno de Minas Gerais (1674-1807)*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2007.
- COSTA, Antônio Gilberto *et. all.* Cartografia das Minas Gerais: da capitania à província. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002.
- FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento. Fortuna e Família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e Fronteiras*. 3.ed. São Paulo: Cia. das Letras, 1994.
- LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas Fronteiras do Poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura; Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.
- \_\_\_\_\_. *Direito à terra no Brasil: A gestação do conflito, 1795-1824*. São Paulo: Alameda, 2009.
- MOTTA, Márcia Maria Menendes (org.). *Dicionário da Terra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

<sup>89</sup> MOTTA. *Direito à terra no Brasil: A gestação do conflito, 1795-1824*, p. 113.

<sup>90</sup> RESENDE. “*Brasis coloniales*”, p. 221.

- OÍLIAM JOSÉ. *Indígenas de Minas Gerais: aspectos sociais, políticos e etnológicos*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1965.
- OTONI, Teófilo. *Notícia sobre os selvagens do Mucuri*. Organização de Regina Horta Duarte. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.
- RESENDE, Maria Leônia Chaves de. “Brasis coloniales”: índios e mestiços nas Minas Gerais Setecentistas. In: *História de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, p. 221-251, vol. 1, 2007.
- SOUZA, Laura de Mello e. *O Sol e a Sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- THOMPSON, Edward P. *Costumes em Comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Cia. das Letras, 1998.
- THOMPSON, Edward P. *Senhores & Caçadores: a origem da Lei Negra*. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.
- VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga das Minas Gerais*. 3.ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 2 v., 1974.
- \_\_\_\_\_. *História Média de Minas Gerais*. 4.ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1974.
- VENÂNCIO, Renato Pinto. Antes de Minas: fronteiras coloniais e populações indígenas. In: *História de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, p. 87-102, vol. 1, 2007.